ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº PROC. 018/2021
Nº FL. 002
ASSINATURA

Ofício GAB/ SEMED **Nº 41/2021** Santa Luzia - MA, 25 de Janeiro de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA
65390-000 Santa Luzia – MA

ASSUNTO: Solicitação de abertura de chamada publica para contratação de Agricultores Familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2021.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar as providências para a abertura de Chamada publica para contratação de Agricultores familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, conforme relação em anexo:

Certos da melhor acolhida à solicitação formulada, aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antonio da Silva
Secretário Municipal de Educação

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000
2	ABÓBORA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	500
5	BANANA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	4.000
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	2.000
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	5.000
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	4.000

Nº PROC. 018/2021
Nº FL. 004
ASSINATURA

15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1000
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400
20	PIMENTÃO VERDE	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	500
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1000
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA LUZIA - MA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CARDÁPIO ESCOLAR – 2021

PNAE
Programa Nacional de Alimentação Escolar

CARDÁPIO – 2021				
SEGUNDA	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**
Arroz de Vinagreira/ Carne Moída Cozida com abóbora, quiabo, maxixe, inhame. Salada Crua (alface, pepino, couve folha, temperada com limão)	Achocolatado com Leite/ Tapioca (Beju) /Raiz de Mandioca / Batata doce Cozida.	Suco de Frutas /Biscoito Cream Cracker/ 01 unidade milho verde cozido	Arroz/Feijão Verde com pimentão, pimenta de cheiro, tomate, cheiro verde/ Frango ao Molho/Batata doce cozida.	Salada de Frutas com Leite (Abacaxi, banana, mamão e melancia)

Nº PROC. 018/2021
Nº FL. 005
ASSINATURA

*Frutas, verduras e legumes estão sujeitos a sofrer mudança no cardápio, dependendo da disponibilidade da Agricultura Familiar

Gilmara Silva Vieira Dutra – Nutricionista – CRN 13682

Gilmara Vieira
Nutricionista
CRN-MA 13682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PREFEITURA DE SANTA LUZIA

N: PROC. 018 191
N:FL. 211
ASSINATURA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
PROCESSO Nº 018/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 002/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital, após certificar a inexistência de recurso, o Secretário Municipal de Educação o Senhor ANTÔNIO DA SILVA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 006/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, **APROVA E ADJUDICA** o objeto do processo em epígrafe na seguinte conformidade:

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	1.650	3,45	5.692,50
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	2,24	8.960,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000	3,03	15.150,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	450	8,04	3.618,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	1.400	2,59	3.626,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	1.000	2,39	2.390,00
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400	6,76	2.704,00
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	110	6,33	696,30
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300	7,17	2.151,00
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750	13,57	64.457,50
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000	6,62	6.620,00
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	1.500	2,00	3.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

13	**LIMÃO COMUM**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400	3,59	1.436,00
14	**MAMÃO PAPAYA**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	1.300	3,31	4.303,00
15	**MAXIXE**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1.000	6,77	6.770,00
16	**MELANCIA**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000	1,27	7.620,00
17	**MILHO VERDE (ESPIGAS)**	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000	3,98	31.840,00
18	**PEPINO**	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	2,15	2.150,00
19	**PIMENTA DE CHEIRO**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400	8,73	3.492,00
20	**PIMENTÃO VERDE**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	250	3,52	880,00
21	**QUIABO**	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1.000	6,82	6.820,00
22	**RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)**	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000	3,11	9.330,00
23	**TAPIOCA FÉCULA**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000	4,03	12.090,00
24	**TOMATE**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000	4,03	32.240,00
25	**VINAGREIRA**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	5,01	5.010,00
VALO GLOBAL						**243.046,30**

Santa Luzia (MA), 21 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

N: PROC. 018121
N:FL. 204
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

ATA DE SESSÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021.

Aos **18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2021, às 10:00 (dez) horas**, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, reuniram-se o Presidente o Senhor, **DIEGO MACIEL BARBOSA** e os Membros, constituída pela Senhora, **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO** e pelo Senhor, **JOEL MOREIRA CHAVES**, designados pela Portaria nº 310/2020 de 07/12/2020 para a realização dos atos relativos à **Chamada Pública nº 002/20221** que tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, referente ao **Processo Administrativo nº 018/2021**. A presente sessão compareceu os licitantes (Pequenos Produtores Rurais do Município de Santa Luzia/MA) abaixo:

DADOS DOS LICITANTES		
NOME	**RG.**	**CPF**
ALESSANDRO SILVA MACHADO	024240782003-3 SSP/MA	628.568.353-09
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	045873662012-5 SSP/MA	611.875.453-50
ANTÔNIO DIAS GOMES	038584432009-8 SSP/MA	058.498.713-73
ARLINDO PEREIRA MACHADO	17462052001-0 SSP/MA	000.249.473-69
CLEANE DA SILVA	024229662003-1 SSP/MA	014.115.573-60
DEIVID SILVA	55749139-3 SSP/MA	041.025.393-60
EDIVALDO ALVES SILVA	000121823399-8 SSP/MA	787.459.693-53
ENILDA LOPES SILVA	016150342000-7 SSP/MA	964.567.443-34
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	000034546494-0 SSP/MA	633.812.223-68
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	057472892015-2 SSP/MA	264.197.183-68
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	028102012004-1 SSP/MA	376.652.603-06
MANOEL GOMES	050975522013-6 SSP/MA	861.265.393-20
MARIA IZABEL DIAS GOMES	067024622018-9 SSP/MA	004.330.772-80
OZILÉIA REIS SOUSA	045165022012-2 SSP/MA	067.899.913-95
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	057458222015-1 SSP/MA	129.742.693-20
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	000020899994-9 SSP/MA	842.217.633-53
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	031524132006-1 SSP/MA	039.136.653-07
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	000057686896-5 SSP/MA	790.145.343-53
RAYDFRAN SILVA	040931882010-3 SSP/MA	084.550.943-89
VALDECI DA SILVA OLIVEIRA	0000965668898-3 SSP/MA	004.625.163-42
VALDENEI SILVA SOUSA	016553442001-7 SSP/MA	003.803.983-46
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	604756 SSP/MA	697.032.803-15
VALDOMIRO SILVA SOUSA	000045275095-4 SSP/MA	753.146.653-87
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	042537132011-6 SSP/MA	063.460.713-86

O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os **documentos habilitatórios** e o **projeto de venda**. Em seguida os mesmos foram rubricados pelos membros da comissão e pelos agricultores presentes à sessão, na seqüência foram abertos. Após análise de toda documentação e projeto de venda, a comissão concluiu que todos os licitantes acima, **estão habilitados** e considerados **vencedores** com o seguinte resultado final abaixo:

N: PROC. 018191
N:FL. 203
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

RESULTADO FINAL	
NOME	**VALOR (R$)**
ALESSANDRO SILVA MACHADO	13.396,00
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	16.760,50
ANTÔNIO DIAS GOMES	11.647,50
ARLINDO PEREIRA MACHADO	14.456,50
CLEANE DA SILVA	6.393,50
DEIVID SILVA	5.081,40
EDIVALDO ALVES SILVA	7.318,20
ENILDA LOPES SILVA	8.833,80
ISABEL DE OLIVEIRA PINHO	14.003,50
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	8.683,50
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	10.881,00
MANOEL GOMES	11.162,00
MARIA IZABEL DIAS GOMES	13.075,50
OZILEIA REIS SOUSA	8.501,70
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	5.341,00
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	10.251,50
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	5.530,60
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	12.331,00
RAYDFRAN SILVA	15.150,00
VALDECI DA SILVA DE OLIVEIRA	7.619,30
VALDENEI SILVA SOUSA	10.679,50
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	4.083,80
VALDOMIRO SILVA SOUSA	10.679,50
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	11.185,50

Perfazendo assim um Valor Global de **R$ 243.046,30 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta e seis reais e trinta centavos)**. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede os presentes que assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	**NOME**	**ASSINATURA**
Presidente:	DIEGO MACIEL BARBOSA	
Membro:	FRANCLIUD ALVES ARAÚJO	
Membro:	JOEL MOREIRA CHAVES	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	**ASSINATURA**
ALESSANDRO SILVA MACHADO	
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	
ANTÔNIO DIAS GOMES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

ARLINDO PEREIRA MACHADO	Orlindo Pereira mac
CLEANE DA SILVA	Cleane da Silva
DEIVID SILVA	Deivid silva
EDIVALDO ALVES SILVA	Edivaldo Alves Silva
ENILDA LOPES SILVA	Enilda Lopes Silva
IZABEL DE OLIVEIRA PINHO	Izabel de Oliveira Pinho
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	José de Mar. M. da Rocha
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	José R. T. dos Santos
MANOEL GOMES	Manoel Gomes
MARIA IZABEL DIAS GOMES	Maria Izabel Dias Gomes.
OZILÉIA REIS SOUSA	Ozileia Reis Sousa.
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	Raimundo Freitas Pereira
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	Raimundo R. da C. Filho
RAYDFRAN SILVA	Raydfran Silva
VALDECI DA SILVA OLIVEIRA	
VALDENEI SILVA SOUSA	Valdenei Silva Sousa
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	Valdir S da Silva
VALDOMIRO SILVA SOUSA	Valdomiro Silva Sousa
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	Wanderlan Oliveira Pinho

Antonia Maria Gomes

Antonia

N: PROC. 018/21
N:FL. 025
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO** a deflagração deste procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra, tendo por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações constantes nos termos da legislação em vigor.

Em obediência ao que dispõe no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993, ratifico a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe, uma vez que foram devidamente comprovados os seguintes requisitos:

1- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado;

2- Ofício de solicitação da demanda;

3- Termo de Referência, devidamente aprovado;

4- Pesquisa de Mercado e mapa de apuração;

5- Dotação Orçamentária para custeio da despesa.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as futuras despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e

N: PROC. 018121
N:FL. 026
ASSINATURA

financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO, ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

No mais, encaminho os autos à CPL para que sejam tomadas as devidas providências nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 22 de março de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo
(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001/2021 de 04/01/2021)

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 217
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
224.474,50	157.127,50	7.318,20	217.156,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **EDIVALDO ALVES SILVA**

CNPJ/CPF: **787.459.693-53** CÓDIGO: **2005**

ENDEREÇO: **POV. NOVO HORIZONTE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 145/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 7.318,20**

sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 145/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **EDIVALDO ALVES SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 000121823399-8 SSP/MA, CPF nº 787.459.693-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 7.318,20 (sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

 Edivaldo Alves Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	1.000	3,45	3.450,00	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,00	800,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	300	2,59	777,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	5,01	350,70	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,11	933,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

 Edivaldo Alves Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Edivaldo Alves Silva

EDIVALDO ALVES SILVA
RG nº 000121823399-8 SSP/MA
CPF nº 787.459.693-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.144.443-86

Nome: _____ CPF nº 645 076 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 222
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525010

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
217.156,30	164.445,70	13.396,00	203.760,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ALESSANDRO SILVA MACHADO**

CNPJ/CPF: **628.568.353-09** CÓDIGO: **2564**

ENDEREÇO: **POVOADO ALDEIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 146/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 13.396,00**

treze mil, trezentos e noventa e seis reais * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 146/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ALESSANDRO SILVA MACHADO**, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024240782003-3 SSP/MA, CPF nº 628.568.353-09, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Alessandro silva machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	1,27	2.540,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	800	13,57	10.856,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

N: PROC. 018 131
N:FL. 223
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

Alexandro silva marchad

N: PROC. 018191
N:FL. 226
ASSINATURA

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Alessandro Silva Machado

ALESSANDRO SILVA MACHADO
RG nº 024240782003-3 SSP/MA
CPF nº 628.568.353-09
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046-141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 028/22
Nº FL. 227
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
203.760,30	177.841,70	16.760,50	186.999,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**

CNPJ/CPF: **611.875.453-50** CÓDIGO: **2920**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 147/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 16.760,50**

dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 147/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 045873662012-5 SSP/MA, CPF nº 611.875.453-50, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 16.760,50 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 229
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	400	13,57	5.428,00	Semanal
MAXIXE	Kg	250	6,77	1.692,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	150	5,01	751,50	Semanal
QUIABO	Kg	150	6,82	1.023,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	1.500	3,98	5.970,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	100	8,73	873,00	Semanal
LARANJA	Kg	350	2,00	700,00	Semanal
PEPINO	Kg	150	2,15	322,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Antonia vilsa de paulo de sousa.

N: PROC. 018191
N:FL. 231
ASSINATURA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
RG nº 045873662012-5 SSP/MA
CPF nº 611.875.453-50
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Paula da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 232
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525012

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
186.999,80	194.602,20	11.647,50	175.352,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ANTONIO DIAS GOMES**

CNPJ/CPF: **058.498.713-73** CÓDIGO: **2921**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 148/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.647,50**

onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 148/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO DIAS GOMES**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 038584432009-8 SSP/MA, CPF nº 058.498.713-73, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.647,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antonio Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	2.500	3,98	9.950,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

ASSINATURA
Nº PROC.
Nº FL.

Nº PROC. 018121
Nº FL. 235
ASSINATURA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Antonio Ivan Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

ANTÔNIO DIAS GOMES
RG nº 038584432009-8 SSP/MA
CPF nº 058.498.713-73
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645076 903-57

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 239
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525013

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.352,30	206.249,70	14.456,50	160.895,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ARLINDO PEREIRA MACHADO**

CNPJ/CPF: **000.249.473-69** CÓDIGO: **2003**

ENDEREÇO: **POV. ALDEIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 149/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 14.456,50**

quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta cent

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 149/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ARLINDO PEREIRA MACHADO**, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 17462052001-0 SSP/MA, CPF nº 000.249.473-69, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 14.456,50 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Arlindo Pereira Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	1.500	1,27	1.905,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	6,77	338,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	900	13,57	12.213,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001.001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Orlindo Pereira Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Orlindo Pereira Machado

ARLINDO PEREIRA MACHADO
RG nº 17462052001-0 SSP/MA
CPF nº 000.249.473-69
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 242
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525014

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.895,80	220.706,20	6.393,50	154.502,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **CLEANE DA SILVA**

CNPJ/CPF: **014.115.573-60** CÓDIGO: **2922**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 150/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:**	**6.393,50**

seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 150/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **CLEANE DA SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024229662003-1 SSP/MA, CPF nº 014.115.573-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 6.393,50 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PIMENTÃO	Kg	100	3,52	352,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
ALFACE	Kg	150	8,04	1.206,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	13,57	2.714,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,15	430,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Cleane da Silva

CLEANE DA SILVA
RG nº 024229662003-1 SSP/MA
CPF nº 014.115.573-60
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra de Silva Soares CPF nº 046.141.443.06

Nome: _____ CPF nº 643036903-53

Nº PROC. 018/22
Nº FL. 247
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
154.502,30	227.099,70	5.081,40	149.420,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **DEIVID SILVA**

CNPJ/CPF: **041.025.393-60** CÓDIGO: **2004**

ENDEREÇO: **POV. LAGOA DO CAPIM II** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 151/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 5.081,40**

cinco mil e oitenta e um reais e quarenta centavos * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 151/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **DEIVID SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 55749139-3 SSP/MA, CPF nº 041.025.393-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.081,40 (cinco mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Deivid Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	500	2,24	1.120,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	500	2,59	1.295,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	3,59	718,00	Semanal
LARANJA	Kg	300	2,00	600,00	Semanal
CORANTE EM PÓ	Kg	30	6,33	189,90	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Dirvid Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Deivid Silva

DEIVID SILVA
RG nº 55749139-3 SSP/MA
CPF nº 041.025.393-60
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra de Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 641.656.907-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 252
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
149.420,90	232.181,10	8.833,80	140.587,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ELENILDA LOPES SILVA**

CNPJ/CPF: **964.567.443-34** CÓDIGO: **2923**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 152/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **8.833,80**

oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 152/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ELENILDA LOPES SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Santa Rosa, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 016150342000-7 SSP/MA, CPF nº 964.567.443-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.833,80 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Elenilda Lopes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	120	8,04	964,80	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	100	7,17	717,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	13,57	1.357,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	50	3,59	179,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,11	1.555,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Enilda Lopes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Enilda Lopes Silva

ELENILDA LOPES SILVA
RG nº 016150342000-7 SSP/MA
CPF nº 964.567.443-34
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Paulo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 257
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525017

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
140.587,10	241.014,90	14.003,50	126.583,60

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **IZABEL OLIVEIRA PINHO**

CNPJ/CPF: **633.812.223-68** CÓDIGO: **2684**

ENDEREÇO: **SANTA LUZIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 153/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 14.003,50**

quatorze mil e três reais e cinquenta centavos * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 153/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **IZABEL DE OLIVEIRA PINHO**, fornecedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 000034546494-0 SSP/MA, CPF nº 633.812.223-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 14.003,50 (quatorze mil e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Izabel de Oliveira Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA (FÉCULA)	Kg	2.000	4,03	8.060,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	350	13,57	4.749,50	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	kg	300	3,98	1.194,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Izabel de Oliveira Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Izabel de Oliveira Pinho

IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
RG nº 000034546494-0 SSP/MA
CPF nº 633.812.223-68
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Soueko da Silva Soares CPF nº 046.441.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 262
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
126.583,60	255.018,40	8.683,50	117.900,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA**

CNPJ/CPF: **264.197.183-68** CÓDIGO: **2924**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 154/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 8.683,50**

oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 154/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA**, fornecedor individual, situado no Povoado Zé Oleiro, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 057472892015-2 SSP/MA, CPF nº 264.197.183-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.683,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José de Maria Mendes da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	200	6,76	1.352,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	500	3,98	1.990,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	800	2,24	1.792,00	Semanal
ALFACE	Kg	100	8,04	804,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	150	7,17	1.075,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

José de Ma... Mendes da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

José de Maia Mendes da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

José de Maria Mendes da Rocha

JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA
RG nº 057472892015-2 SSP/MA
CPF nº 264.197.183-68
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Santo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 267
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525019

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
117.900,10	263.701,90	10.881,00	107.019,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **376.652.603-06** CÓDIGO: **1100**

ENDEREÇO: **POVOADO FERRO VELHO - CACIQUE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 155/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.881,00**

dez mil, oitocentos e oitenta e um reais * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 155/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, fornecedor individual, situado no Povoado Sede da Cacique, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 028102012004-1 SSP/MA, CPF nº 376.652.603-06, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.881,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José Raimundo Teixeira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	2.700	4,03	10.881,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

José Raimundo Medeiros Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

José Raimundo T. dos Santos

JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
RG nº 028102012004-1 SSP/MA
CPF nº 376.652.603-06
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Sousa CPF nº 046.144.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 272
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525020

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
107.019,10	274.582,90	11.162,00	95.857,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **MANOEL GOMES**
CNPJ/CPF: **861.265.393-20** CÓDIGO: **2691**
ENDEREÇO: **SANTA LUZIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 156/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.162,00**

onze mil, cento e sessenta e dois reais * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 156/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **MANOEL GOMES**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 050975522013-6 SSP/MA, CPF nº 861.265.393-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.162,00 (onze mil, cento e sessenta e dois reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

manoel gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ BENEFICIADO	Kg	500	3,45	1.725,00	semanal
BATATA DOCE	Kg	1.000	2,39	2.390,00	semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	semanal
QUIABO	Kg	150	6,82	1.023,00	semanal
FEIJÃO DEBULHADO	kg	200	13,57	2.714,00	semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

MANOEL GOMES
RG nº 050975522013-6 SSP/MA
CPF nº 861.265.393-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 277
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525021

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.857,10	285.744,90	13.075,50	82.781,60

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **MARIA IZABEL DIAS GOMES**

CNPJ/CPF: CÓDIGO: **223**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..::

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 157/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** 13.075,50

treze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 157/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **MARIA IZABEL DIAS GOMES**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 067024622018-9 SSP/MA, CPF nº 004.330.772-80, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 13.075,50 (treze mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Maria Izabel Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DUBLHADO	Kg	750	13,57	10.177,50	semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,11	1.555,00	semanal
VINAGREIRA	Kg	200	5,01	1.002,00	semanal
QUIABO	Kg	50	6,82	341,00	semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Maria Isabel Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Maria Izabel Dias Gomes

MARIA IZABEL DIAS GOMES
RG nº 067024622018-9 SSP/MA
CPF nº 004.330.772-80
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645.036.907-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 282
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525022

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
82.781,60	298.820,40	8.501,70	74.279,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **OZILEIA REIS SOUSA**

CNPJ/CPF: **067.899.913-95** CÓDIGO: **2013**

ENDEREÇO: **RUA CURIO** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 158/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 8.501,70**

oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 158/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **OZILEIA REIS SOUSA**, fornecedora individual, situado na Rua Curió, s/nº, Bairro Nova Santa Luzia - Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 45165022012-2 SSP/MA, CPF nº 067.899.913-95, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.501,70 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ozileia Reis Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,00	800,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	13,57	4.071,00	Semanal
ALFACE	Kg	80	8,04	643,20	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	400	2,24	896,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

N: PROC. 018/21
N:FL. 285
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Ozileia Reis Sousa.

N: PROC. 016121
N:FL. 286
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Ozileia Reis Sousa.

OZILEIA REIS SOUSA
RG nº 45165022012-2 SSP/MA
CPF nº 067.899.913-95
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.[illegible].443-06

Nome: _____ CPF nº 645.036.903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 287
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525023

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
74.279,90	307.322,10	5.341,00	68.938,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO DA SILVA MORAES**

CNPJ/CPF: **129.742.693-20** CÓDIGO: **2010**

ENDEREÇO: **POV. VISTA ALEGRE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 159/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 5.341,00**

cinco mil, trezentos e quarenta e um reais * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018121
N:FL. 288
ASSINATURA

CONTRATO Nº 159/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA MORAES**, fornecedor individual, situado no Povoado Vista Alegre, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 057458222015-1 SSP/MA, CPF nº 129.742.693-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	Kg	50	2,00	100,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	100	2,59	259,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	350	3,11	1.088,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

N: PROC. 018/21
N:FL. 291
ASSINATURA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

RAIMUNDO DA SILVA MORAES
RG nº 057458222015-1 SSP/MA
CPF nº 129.742.693-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saude da Silva Soares CPF nº 046.141.483-06

Nome: _____ CPF nº 645 036 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 292
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525024

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
68.938,90	312.663,10	10.251,50	58.687,40

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO FREITAS PEREIRA**

CNPJ/CPF: **842.217.633-53** CÓDIGO: **2567**

ENDEREÇO: **POVOADO BOA ESPERANCA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 160/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.251,50**

dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 160/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO FREITAS PEREIRA**, fornecedor individual, situado no Povoado Boa Esperança, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000020899994-9 SSP/MA, CPF nº 842.217.633-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.251,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Freitas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
PEPINO	Kg	150	2,15	322,50	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
MELANCIA	Kg	2.500	1,27	3.175,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	450	2,24	1.008,00	Semanal
ARROZ	Kg	100	3,45	345,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Raimundo Freita Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Raimundo Freitas Pereira

RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
RG nº 000020899994-9 SSP/MA
CPF nº 842.217.633-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 297
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
58.687,40	322.914,60	5.530,60	53.156,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**

CNPJ/CPF: **039.136.653-07** CÓDIGO: **2008**

ENDEREÇO: **QUADRA 05,** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 161/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **5.530,60**

cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 161/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**, fornecedor individual, situado na Quadra 05, nº 07, Bairro Mutirão, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 031524132006-1 SSP/MA, CPF nº 039.136.653-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.530,60 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CORANTE	Kg	20	6,33	126,60	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
QUIABO	Kg	75	6,82	511,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	kg	350	2,24	784,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
RG nº 031524132006-1 SSP/MA
CPF nº 039.136.653-07
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645 036 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 302
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525026

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
53.156,80	328.445,20	12.331,00	40.825,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO**

CNPJ/CPF: **790.145.343-53** CÓDIGO: **2925**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 162/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **12.331,00**

doze mil, trezentos e trinta e um reais * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 162/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000057686896-5 SSP/MA, CPF nº 790.145.343-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 12.331,00 (doze mil, trezentos e trinta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 018/21
N:FL. 304
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE EM ESPIGAS	kg	2.200	3,98	8.756,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	kg	1.500	2,24	3.360,00	Semanal
PEPINO	kg	100	2,15	215,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 018121
N:FL. 306
ASSINATURA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
RG nº 000057686896-5 SSP/MA
CPF nº 790.145.343-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.446.443-06

Nome: _____ CPF nº 611036969-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 309
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525027

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
40.825,80	340.776,20	15.150,00	25.675,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAYDFRAN SILVA**

CNPJ/CPF: **084.550.943-89** CÓDIGO: **2568**

ENDEREÇO: **POVOADO NOVO HORIZONTE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 163/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 15.150,00**

quinze mil, cento e cinquenta reais * * * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 163/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAYDFRAN SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 040931882010-3 SSP/MA, CPF nº 084.550.943-89, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raydfran Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	kg	5.000	3,03	15.150,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Raydlyson Silva

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

RAYDFRAN SILVA
RG nº 040931882010-3 SSP/MA
CPF nº 084.550.943-89
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645.036.903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 312
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525028

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.675,80	355.926,20	7.619,30	18.056,50

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **004.625.163-42** CÓDIGO: **2007**

ENDEREÇO: **POV. LAGOA DO CAPIM** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 164/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:**	**7.619,30**

sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 164/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000096566898-3 SSP/MA, CPF nº 004.625.163-42, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 7.619,30 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MACAXEIRA	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	Semanal
BANANA	Kg	500	2,59	1,295,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	80	5,01	400,80	Semanal
QUIABO	kg	200	6,82	1,364,00	Semanal
CORANTE	kg	50	6,33	316,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

N: PROC. 013/21
N:FL. 313
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

VALDECI DA SILVA OLIVEIRA
RG nº 000096566898-3 SSP/MA
CPF nº 004.625.163-42
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Sousa CPF nº 046-441.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036907-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 317
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525029

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
18.056,50	363.545,50	10.679,50	7.377,00

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDENEI SILVA SOUSA**

CNPJ/CPF: **003.803.983-46** CÓDIGO: **2926**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 165/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.679,50**

dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 165/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDENEI SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 016553442001-7 SSP/MA, CPF nº 003.803.983-46, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdenei Silva Sousa

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

N: PROC. 018/21
N:FL. 320
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Valdinei Silva Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 321
ASSINATURA

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA: Valdinei Silva Sousa

VALDENEI SILVA SOUSA
RG nº 016553442001-7 SSP/MA
CPF nº 003.803.983-46
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036907-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 322
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525030

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
7.377,00	374.225,00	4.083,80	3.293,20

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **697.032.803-15** CÓDIGO: **2024**

ENDEREÇO: **POVOADO BACURI** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 166/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...:** **4.083,80**

quatro mil e oitenta e três reais e oitenta centavos * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018/21
N:FL. 323
ASSINATURA

CONTRATO Nº 166/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 061876032017-5 SSP/MA, CPF nº 697.032.803-15, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 4.083,80 (quatro mil, oitenta e três reais e oitenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdir Salustriano da Silva

N: PROC. 018121
N:FL. 324
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	kg	500	4,03	2.015,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	kg	400	3,11	1.244,00	Semanal
VINAGREIRA	kg	50	5,01	250,50	Semanal
MAXIXE	kg	50	6,77	338,50	Semanal
CORANTE EM PÓ	kg	10	6,33	63,30	Semanal
ARROZ	kg	50	3,45	172,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Valdir Sampaio da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Valdir Salustriano da Silva

VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
RG nº 061876032017-5 SSP/MA
CPF nº 697.032.803-15
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046.142.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 327
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525031

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
21.865,00	378.308,80	10.679,50	11.185,50

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDOMIRO SILVA SOUSA**

CNPJ/CPF: **753.146.653-87** CÓDIGO: **2927**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 167/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.679,50**

dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018/21
N:FL. 322
ASSINATURA

CONTRATO Nº 167/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDOMIRO SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000045275095-4 SSP/MA, CPF nº 753.146.653-87, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdomiro Silva Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

N: PROC. 018/21
N:FL. 330
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Waldemiro Silva Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Valdomiro Silva Sousa

VALDOMIRO SILVA SOUSA
RG nº 000045275095-4 SSP/MA
CPF nº 753.146.653-87
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Oseas da Silva Soares CPF nº 046.[illegible]443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 332
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525032

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
11.185,50	388.988,30	11.185,50	0,00

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **WANDERLAN OLIVEIRA PINHO**

CNPJ/CPF: **063.460.713-86** CÓDIGO: **2928**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 168/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.185,50**

onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 168/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **WANDERLAN OLIVEIRA PINHO**, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 042537132011-6 SSP/MA, CPF nº 063.460.713-86, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.185,50 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Wanderlan Oliveira Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
PIMENTÃO VERDE	kg	150	3,52	528,00	Semanal
PEPINO	kg	200	2,15	430,00	Semanal
LIMÃO COMUM	kg	150	3,59	538,50	Semanal
QUIABO	kg	175	6,82	1.193,50	Semanal
VINAGREIRA	kg	150	5,01	751,50	Semanal
COUVE FOLHA	kg	50	7,17	358,50	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	kg	1.000	3,98	3.980,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	kg	350	3,11	1.088,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Wanderlan Oliveira Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Wanderlan Oliveira Pinho

WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
RG nº 042537132011-6 SSP/MA
CPF nº 063.460.713-86
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Sousa CPF nº 046.144.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

N: PROC. 018/21
N:FL. 207
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do Processo Administrativo nº 018/2021 da CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem por objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015, nos termos do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 19 de maio de 2021.

DIÉGO MACIEL BARBOSA
Presidente - CPL

Recebido em 19/MAI/2021

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador Geral do Município

N: PROC. 018171
N:FL. 029
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Comissão Permanente de Licitação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo: 018/2021
Da: Comissão Permanente de Licitação-CPL
Para: Procuradoria Geral do Município

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria n° 310/2020, a qual nomeia o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia/MA, além da Minuta do Edital na modalidade Chamada Pública, tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia/MA, 23 de março de 2021.

Respeitosamente,

Diego Maciel Barbosa
Presidente da CPL
Portaria Nº 310/2020

N: PROC. 018171
N:FL. 003
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **628.568.353-09**

Nome: **ALESSANDRO SILVA MACHADO**

Data de Nascimento: **04/08/1997**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/11/2017**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:35** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DEB4.FAB2.9132.AC46**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Alessandro Silva Machado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI962391069

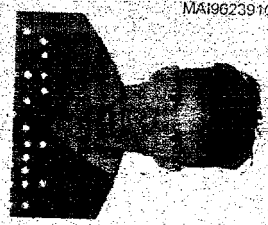

Alessandro Silva Machado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024240782003-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/11/2017

NOME ALESSANDRO SILVA MACHADO

FILIAÇÃO
ACENOR PEREIRA MACHADO E RAIMUNDA FERNANDES SILVA MACHADO

NATURALIDADE
SANTA INES - MA

DATA DE NASCIMENTO
04/08/1997

DOC ORIGEM
NASC. N.57709 FLS.97V LIV.75A

CPF
*********-**

SAO LUIS-MA
P-30

LUCIO MAURO MACARTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018131
N:FL. 084

ASSINATURA

CÓDIGO DE CONTROLE
07D3.FF46.A8C3.8718

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:07:47 do dia 28/11/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
628.568.353-09

Nome
ALESSANDRO SILVA MACHADO

Nascimento
04/08/1997

Alessandro silva machado.

N: PROC. 018121
N:FL. 085
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 582320381458
Emitido em: 17/05/2021 às 09:10:21

Informações Gerais

DAP: SDW0628568353090604200527	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 06/04/2020	**Validade:** 06/04/2022	**Município/UF:** Tufilândia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ALESSANDRO SILVA MACHADO **CPF:** 628.568.353-09	

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DIOLINDO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO	**CPF:** 742.594.313-15

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Alessandro silva machado

N: PROC. 018/21
N:FL. 086
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Alessandro Silva Machado**, portador do CPF nº **628.568.353-09** e RG nº **024240782003-3,** residente e domiciliado no Povoado Aldeia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 17 de maio de 2021.

Alessandro silva machado

Alessandro Silva Machado
CPF: 628.568.353-09

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Alessandro Silva Machado			2. CPF: 628.568.353-09		
3. Endereço: Povoado Aldeia		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW0628568353090604200527		7. DDD/Fone: (98)98124-6428		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 47.138-0		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Melancia	Kg	2.000	1,27	2.540,00	Semanal
Feijão verde debulhado	Kg	800	13,57	10.856,00	Semanal
Total				**13.396,00**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA; 17 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Alessandro Silva Machado			CPF: 628.568.353-09	

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 0181/21
N:FL. 08
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 028
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **611.875.453-50**

Nome: **ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **27/01/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/08/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:51:43** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FE7A.C16C.50CB.B168**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Antonia nilsa de Paulo de Sousa

N: PROC. 018191
N:FL. 089
ASSINATURA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1826014505

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 045873662012-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2012

NOME ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA

FILIAÇÃO
LUIS FERREIRA DE SOUSA E SEBASTIANA BERNARDA VERAS

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
27/01/1996

DOC ORIGEM
NASC. N.1126170 FLS.291-V LIV.123A

CPF
611875453-50

SÃO LUIS-MA
P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

Antonia nilsa de Paulo de sousa

N: PROC. 018171
N:FL. 090
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2165618813880
Emitido em: 17/05/2021 às 10:52:00

Informações Gerais

DAP: SDW00725886536506061911 43	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 06/06/2019	**Validade:** 06/12/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ GOMES DE SOUZA NETO **CPF:** 072.588.653-65	**Nome:** ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA **CPF:** 611.875.453-50

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

N: PROC. 018/21
N:FL. 091
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Antonia Nilsa de Paulo de Sousa**, portador do CPF nº **611.875.453-50** e RG nº **045873662021-5,** residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa
CPF: 611.875.453-50

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Antonia Nilsa de Paulo de Sousa		2. CPF: 611.875.453-50
3. Endereço: Povoado Maguari	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW00725886536506061911 43	7. DDD/Fone: (98) 98528-6715	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Caixa Economica Federal	10. Nº da Agência: 013	11. Nº da Conta Poupança: 115964-8

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
feijão verde debulhado	Kg	400	13,57	5.428,00	Semanal
maxixe	Kg	250	6,77	1.692,50	Semanal
vinagreira	Kg	150	5,01	751,50	Semanal
quiabo	Kg	150	6,82	1.023,00	Semanal
milho verde	Kg	1.500	3,98	5.970,00	Semanal
pimenta de cheiro	Kg	100	8,73	873,00	Semanal
laranja	Kg	350	2,00	700,00	Semanal
pepino	Kg	150	2,15	322,50	Semanal
Total				**16.760,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 12 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Antonia Nilsa de Paulo de Sousa	CPF: 611.875.453-50

N: PROC. 018121
N:FL. 092
ASSINATURA

N: PROC. 018171
N:FL. 693
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.498.713-73**

Nome: **ANTONIO DIAS GOMES**

Data de Nascimento: **27/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/05/2010**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:36:34** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2C94.576E.9009.3324**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Antonio Dias Gomes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1946262179

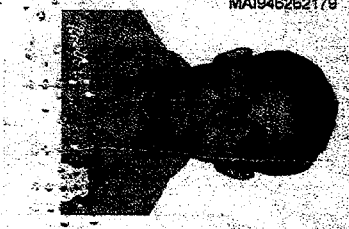

Antonio Dias Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 038584432009-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2015

NOME ANTONIO DIAS GOMES

FILIAÇÃO
MANOEL GOMES E CREONICE MESQUITA DIAS GOMES

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1990

DOC ORIGEM
CASAM. N.0022622 FLS.122 LIV.00064

CPF
058498713-73

SAO LUIS-MA
P-30

LUCIENILDO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018191
N:FL. 094
ASSINATURA

Antonio Dias Gomes

N: PROC. 018/21
N:FL. 095
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1840218287883
Emitido em: 10/05/2021 às 11:35:31

Informações Gerais

DAP: SDW0058498713730502191114	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 05/02/2019	**Validade:** 05/11/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ANTONIO DIAS GOMES **CPF:** 058.498.713-73	**Nome:** VALERIA DE SOUSA ALMEIDA GOMES **CPF:** 061.528.833-26

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	**CPF:** 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Antonio Dias Gomes

N: PROC. 018121
N:FL. 096
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Antonio Dias Gomes**, portador do CPF nº **058.498.713-73** e RG nº **038584432009-8,** residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

Antonio Dias Gomes

Antonio Dias Gomes
CPF: 058.498.713-73

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Antonio Dias Gomes		2. CPF: 058.498.713.73
3. Endereço: Maguari	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW0058498713730502191114	7. DDD/Fone: (98) 98206-7520	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRADESCO	10. Nº da Agência: 1072-3	11. Nº da Conta Poupança: 12465-6

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE	Kg	2.500	3,98	9.950,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**11.647,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Antonio Dias Gomes	CPF: 058.498.713-73

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 09
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 098
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **000.249.473-69**

Nome: **ARLINDO PEREIRA MACHADO**

Data de Nascimento: **28/01/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/08/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:42:33** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9ADB.DF48.57B7.A3A1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Arlindo Pereira machado

N: PROC. 018121
N:FL. 099
ASSINATURA

Orlindo Pereira machado

N: PROC. 018/21
N:FL. 100
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 502121189823
Emitido em: 17/05/2021 às 09:02:47

Informações Gerais

DAP: SDW0000249473691612200924	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 16/12/2020	**Validade:** 16/12/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ARLINDO PEREIRA MACHADO **CPF:** 000.249.473-69	**Nome:** JESSICA DA SILVA MACHADO **CPF:** 053.583.863-86

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Arlindo Pereira Machado

N: PROC. 018/21
N:FL. 101
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Arlindo Pereira Machado**, portador do CPF nº **000.249.473-69** e RG nº **17462052001-0,** residente e domiciliado no Povoado Aldeia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 17 de maio de 2021.

Arlindo Pereira Machado

Arlindo Pereira Machado
CPF: 000.249.473-69

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Arlindo Pereira Machado			2. CPF: 000.249.473-69		
3. Endereço: Povoado Aldeia		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW0000249473691406181128		7. DDD/Fone: (98) 98198-6236		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Poupança: 36.252-2 Var: 51		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Melancia	Kg	1.500	1,27	1.905,00	Semanal
Maxixe	Kg	50	6,77	338,50	Semanal
Feijão verde debulhado	Kg	900	13,57	12.213,00	Semanal
Total				**14.456,50**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA; 17 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Arlindo Pereira Machado		CPF: 000.249.473-69		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:Fl. 102
ASSINATURA

N: PROC. 018191
N:FL. 103
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **014.115.573-60**

Nome: **CLEANE DA SILVA**

Data de Nascimento: **22/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/08/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:36:47** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6267.7B0B.D09C.58D7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Cleane da Silva

N: PROC. 018 121
N:FL. 104
ASSINATURA

Cleane da Silva

N: PROC. 018171
N:FL. 103
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1390521395200
Emitido em: 14/05/2021 às 10:54:12

Informações Gerais

DAP: SDW0014115573600103210433	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 01/03/2021	**Validade:** 01/03/2023	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: CLEANE DA SILVA

CPF: 014.115.573-60

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA LUZIA — **CNPJ:** 06.904.965/0001-95

Nome do Responsável: CLEITON LINHARES DOS SANTOS — **CPF:** 627.698.803-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Cleane da Silva

N: PROC. 018171
N:FL. 106
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Cleane da Silva**, portador do CPF nº **014.115.573-60** e RG nº **024229662003-1,** residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 14 de maio de 2021.

Cleane da Silva

Cleane da Silva
CPF: 014.115.573-60

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Cleane da Silva		2. CPF: 014.115.573-60
3. Endereço: Povoado Bacuri	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW00141155736001032104 33	7. DDD/Fone: (98) 98606-7569	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Bradesco	10. Nº da Agência: 1072-3	11. Nº da Conta Corrente: 0009268-1

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PIMENTÃO	Kg	100	3,52	352,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
ALFACE	Kg	150	8,04	1.206,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	13,57	2.714,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,15	430,00	Semanal
Total				**6.393,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 14 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Cleane da Silva	CPF: 014.115.573-60

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048/21
N:FL. 107
ASSINATURA

N: PROC. 0181J1
N:FL. 108
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **041.025.393-60**

Nome: **DEIVID SILVA**

Data de Nascimento: **24/09/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/03/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:30:05** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FF2E.7B64.B220.C64B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8240-4

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

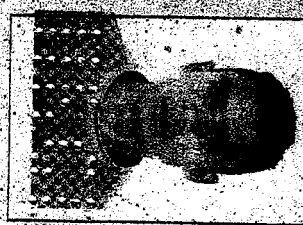

PROIBIDO PLASTIFICAR

David Silva

800-092858 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 55.749.139-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/AGO/2011

NOME DEIVID SILVA

FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

E EVANGELISTA SILVA

NATURALIDADE S.LUZIA -MA

DATA DE NASCIMENTO 24/SET/1987

DOC ORIGEM SANTA LUZIA-MA
SANTA LUZIA
CN:LV.A118/FLS.20V /N.119984

CPF 041025393/60

Roberto Antonio 195 Delegado Divisionário de Polícia 1ºRGD-SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018/11

N:FL. 109

ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 110
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1726220744869
Emitido em: 03/05/2021 às 11:25:51

Informações Gerais

DAP: SDW0041025393602408200928	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 24/08/2020	**Validade:** 24/08/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: DEIVID SILVA
CPF: 041.025.393-60

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

N: PROC. 018191
N:FL. 111
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Deivid da Silva**, portador do CPF nº **041.025.393-60** e RG nº **55749139-3,** residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Deivid silva

Deivid da Silva
CPF: 041.025.393-60

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Deivid Silva	2. CPF: 041.025.393-60	
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW00410253936024082009 28	7. DDD/Fone: (98) 98289-2139	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 20.819-1

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
ABÓBORA	Kg	500	2,24	1.120,00	Semanal
BANANA	Kg	500	2,59	1.295,00	Semanal
LIMÃO	Kg	200	3,59	718,00	Semanal
LARANJA	Kg	300	2,00	600,00	Semanal
CORANTE	Kg	30	6,33	189,90	Semanal
Total				**5.081,40**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 28 de abril de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Deivid Silva	CPF: 041.025.393-60

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048/21
N:FL. 112
ASSINATURA

N: PROC. 018174
N:FL. 113
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **787.459.693-53**

Nome: **EDIVALDO ALVES SILVA**

Data de Nascimento: **19/06/1961**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/08/1996**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:31:47** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **70A3.366B.9ADD.380A**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Edivaldo Alves Silva

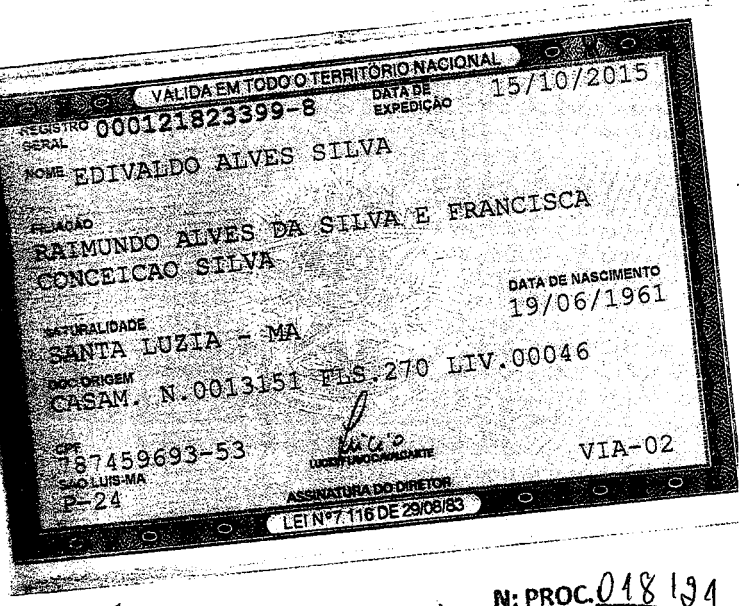

N: PROC. 018134
N:FL. 114
ASSINATURA

Edivaldo Alves Silva

N: PROC. 018171
N:FL. 115
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1522920270122
Emitido em: 03/05/2021 às 11:01:44

Informações Gerais

DAP: SDW0787459693532802200949	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 28/02/2020	**Validade:** 28/02/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: EDIVALDO ALVES SILVA **CPF:** 787.459.693-53	**Nome:** JOANA SOUSA SILVA **CPF:** 649.609.513-20

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	**CPF:** 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

Edivaldo Alves Silva

N: PROC. 018 121
N:FL. 116
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Edivaldo Alves Silva**, portador do CPF nº **787.459.693-53** e RG nº **000121823399-8,** residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Edivaldo Alves Silva

Edivaldo Alves Silva
CPF: 787.459.693-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Edivaldo Alves Silva		2. CPF: 787.459.693-53
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW078745969353280220094 9	7. DDD/Fone: (98) 98185-7821	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 9.514-1

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	1.000	3,45	3.450,00	Semanal
LARANJA	Kg	400	2	800,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	300	2,59	777,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	5,01	350,70	Semanal
TAPIOCA	Kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
MACAXEIRA	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**7.318,20**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 28 de abril de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Edivaldo Alves Silva	CPF: 697.032.803-15

N: PROC. 018/21
N:FL. 119
ASSINATURA

N: PROC. 018171
N:FL. 118
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **964.567.443-34**

Nome: **ENILDA LOPES SILVA**

Data de Nascimento: **10/05/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/03/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:44:19** do dia **12/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C9DA.B041.43BC.5DFA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Enilda Lopes Silva

N: PROC. 018121
N:FL. 119
ASSINATURA

– Enilda Lopes Silva

N: PROC. 018191
N:FL. 120
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 334321531875
Emitido em: 12/05/2021 às 08:43:06

Informações Gerais

DAP: SDW0964567443342204211129	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 22/04/2021	**Validade:** 22/04/2023	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: ENILDA LOPES SILVA

CPF: 964.567.443-34

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

– Enilda Lopes Silva

N: PROC. 018121
N:FL. 121
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Enilda Lopes Silva**, portador do CPF nº **964.567.443-34** e RG nº **016150342000-7,** residente e domiciliado no Povoado Santa Rosa, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

Enilda Lopes Silva

Enilda Lopes Silva
CPF: 964.567.443-34

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Enilda Lopes Silva	2. CPF: 964.567.443-34	
3. Endereço: Povoado Santa Rosa	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW096456744334220421112 9	7. DDD/Fone: (98) 99241-6168	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 48.085-1

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	120	8,04	964,80	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	100	7,17	717,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	13,57	1.357,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	50	3,59	179,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal
MACAXEIRA	Kg	500	3,11	1.555,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
Total				**8.833,80**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com

Enilda Lopes Silva

ASSINATURA

N: PROC. 048/21
N:FL. 122

as condições de fornecimento.		
Local e Data: Santa Luzia-MA, 12 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Emilda Lopes Silva	CPF: 964.567.443-34

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 123
ASSINATURA

N: PROC. 018171
N:FL. 124
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **633.812.223-68**

Nome: **IZABEL DE OLIVEIRA PINHO**

Data de Nascimento: **07/05/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/07/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:44:50** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C316.17A8.B50E.CE55**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Izabel de Oliveira Pinho

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1960812628

Izabel de Oliveira Pinho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000034546494-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2017

NOME IZABEL DE OLIVEIRA PINHO

FILIAÇÃO
LUIS MARTINS DE OLIVEIRA E ZILDA ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
TAUA - CE

DATA DE NASCIMENTO
07/05/1967

DOC ORIGEM
CASAM. N.50 FLS.50 LIV.1B/R

CPF
633812223-68

SÃO LUÍS-MA
P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018121
N:FL. 125
ASSINATURA

Izabel de Oliveira Pinho

N: PROC. 018121
N:FL. 126
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1446220270429
Emitido em: 10/05/2021 às 10:45:36

Informações Gerais

DAP: SDW0633812223682802201003	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 28/02/2020	**Validade:** 28/02/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: IZABEL DE OLIVEIRA PINHO **CPF:** 633.812.223-68	**Nome:** VALDECI SILVA PINHO **CPF:** 176.160.182-20

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	**CPF:** 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Izabel de Oliveira Pinho

N: PROC. 016/21
N:FL. 127
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Izabel de Oliveira Pinho**, portador do CPF nº **633.812.223-68** e RG nº **000034546494-0,** residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Izabel de Oliveira Pinho

Izabel de Oliveira Pinho
CPF: 633.812.223-68

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Izabel de Oliveira Pinho			2. CPF: 633.812.223-68		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW0633812223682802201003		7. DDD/Fone: (98) 98517-7937		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 5.244-2		

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA	Kg	2.000	4,03	8.060,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	350	13,57	4.749,50	Semanal
MILHO VERDE	Kg	300	3,98	1.194,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**14.003,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Izabel de Oliveira Pinho	CPF: 633.812.223-68

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018121
N:FL. 128
ASSINATURA

N: PROC. 019121
N:FL. 129
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **264.197.183-68**

Nome: **JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA**

Data de Nascimento: **25/10/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:45** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9D60.7E83.995B.B017**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

José de Maria Mendes da Rocha

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 130
ASSINATURA

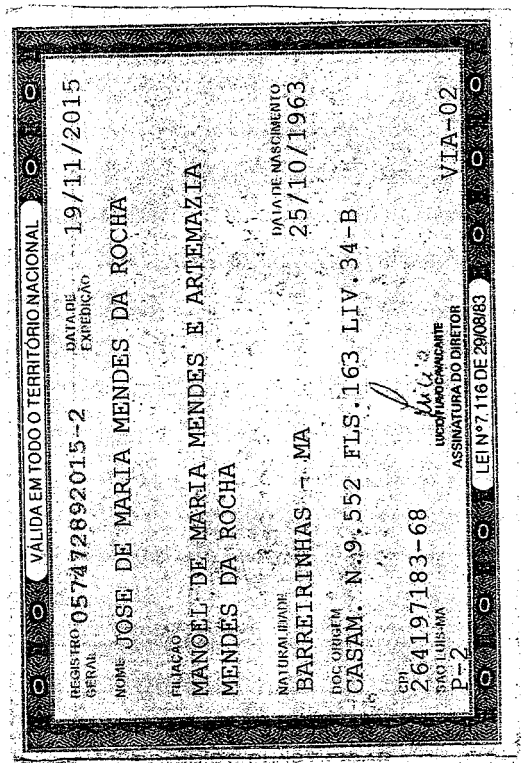

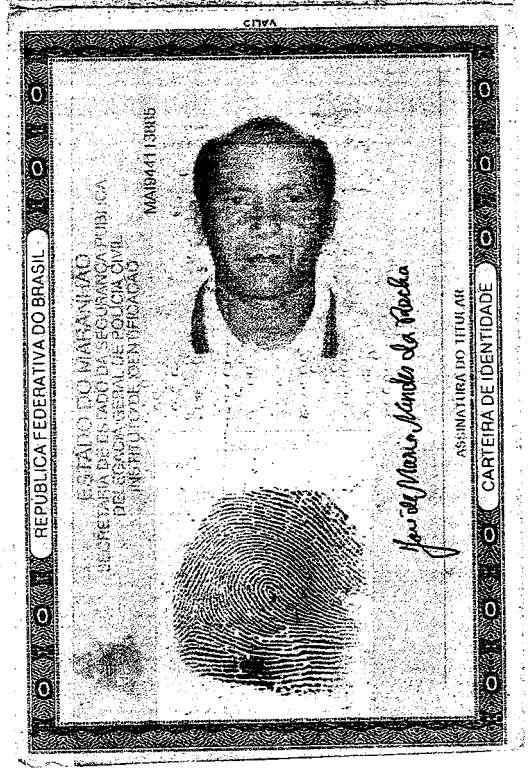

0047122625

0047122625

José de Maria Mendes da Rocha

N: PROC. 018121
N:FL. 131
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2326318812590
Emitido em: 17/05/2021 às 11:00:21

Informações Gerais

DAP: SDW026419718368060619 1000	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 06/06/2019	**Validade:** 06/12/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA **CPF:** 264.197.183-68	**Nome:** MARIA VALMIRA DE OLIVEIRA ROCHA **CPF:** 016.199.743-04

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Assentado/a pelo PNRA	Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA	**CNPJ:** 00.375.972/0015-66
Nome do Responsável: DAVI EZER E SILVA DE MORAES RÊGO	**CPF:** 042.955.373-06

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

José de Maria Mendes da Rocha

N: PROC. 018/21
N:FL. 132
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **José de Maria Mendes da Rocha**, portador do CPF nº **264.197.183-68** e RG nº **057472892015-2,** residente e domiciliado no Povoado Zé Oleiro, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

José de Maria Mendes da Rocha

José de Maria Mendes da Rocha
CPF: 264.197.183-68

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: José de Maria Mendes da Rocha			2. CPF: 264.197.183-68		
3. Endereço: Povoado Zé Oleiro		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW026419718368060619100O		7. DDD/Fone: (98) 98502-5077		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta poupança: 21.307-1		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	200	6,76	1.352,00	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	500	3,98	1.990,00	Semanal
ABÓBORA	Kg	800	2,24	1.792,00	Semanal
ALFACE	Kg	100	8,04	804,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	150	7,17	1.075,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal
Total				**8.683,50**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 12 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: José de Maria Mendes da Rocha			CPF: 264.197.183-68	

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018121
N:FL. 173
ASSINATURA

N: PROC. 018129
N:FL. 134
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **376.652.603-06**

Nome: **JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **20/01/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:43:24** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **DB38.B4A0.3C4F.10D7**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

José Raimundo Teixeira dos Santos

N: PROC. 016/21
N:FL. 133
ASSINATURA

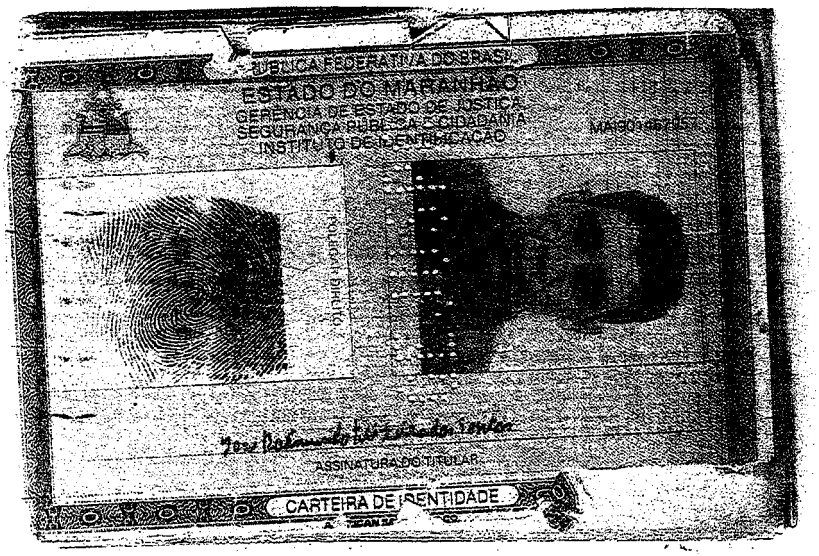

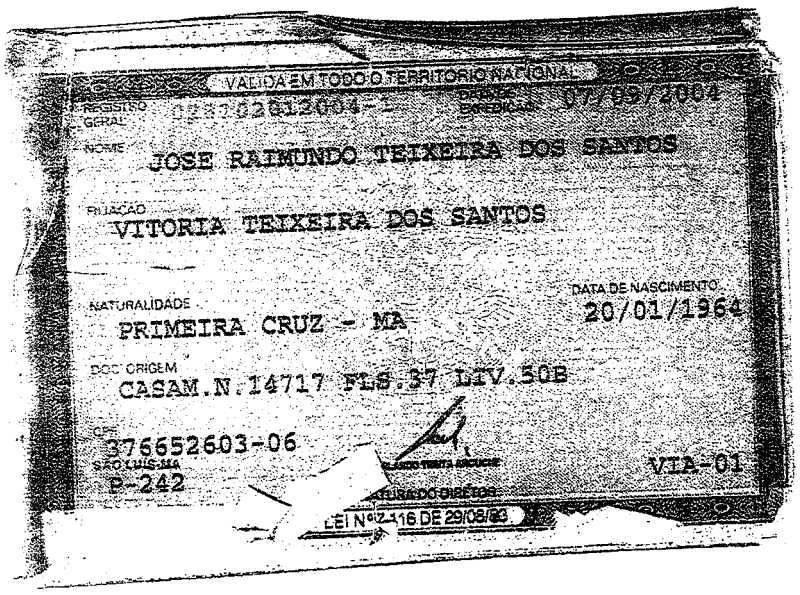

Jose raimundo teixeira dos Santos

N: PROC. 018121
N:FL. 236
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 893818692727
Emitido em: 10/05/2021 às 09:47:24

Informações Gerais

DAP: SDW0376652603060905190917	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 09/05/2019	**Validade:** 09/11/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS **CPF:** 376.652.603-06	**Nome:** MARIA IDE SILVA DOS SANTOS **CPF:** 019.961.213-75

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Assentado/a pelo PNRA	Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

José Raimundo Teixeira dos Santos

N: PROC. 018121
N:FL. 137
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **José Raimundo Teixeira dos Santos**, portador do CPF nº **376.652.603-06** e RG nº **028102012004-1,** residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 28 de abril de 2021.

José Raimundo Teixeira dos Santos

José Raimundo Teixeira dos Santos
CPF: 376.652.603-06

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: José Raimundo Teixeira dos Santos			2. CPF: 376.652.603-06		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW037665260306090519 0917		7. DDD/Fone: (98) 99132-8347		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 37.311-7		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	2.700	4,03	10.881,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**10.881,00**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 28 de abril de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Zozi Raimundo Teixeira dos Santos		CPF: 376.652.603-06		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 138
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 139
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **861.265.393-20**

Nome: **MANOEL GOMES**

Data de Nascimento: **04/12/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **07/11/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:57:07** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C633.3E6E.50A6.7842**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

manoel gomes

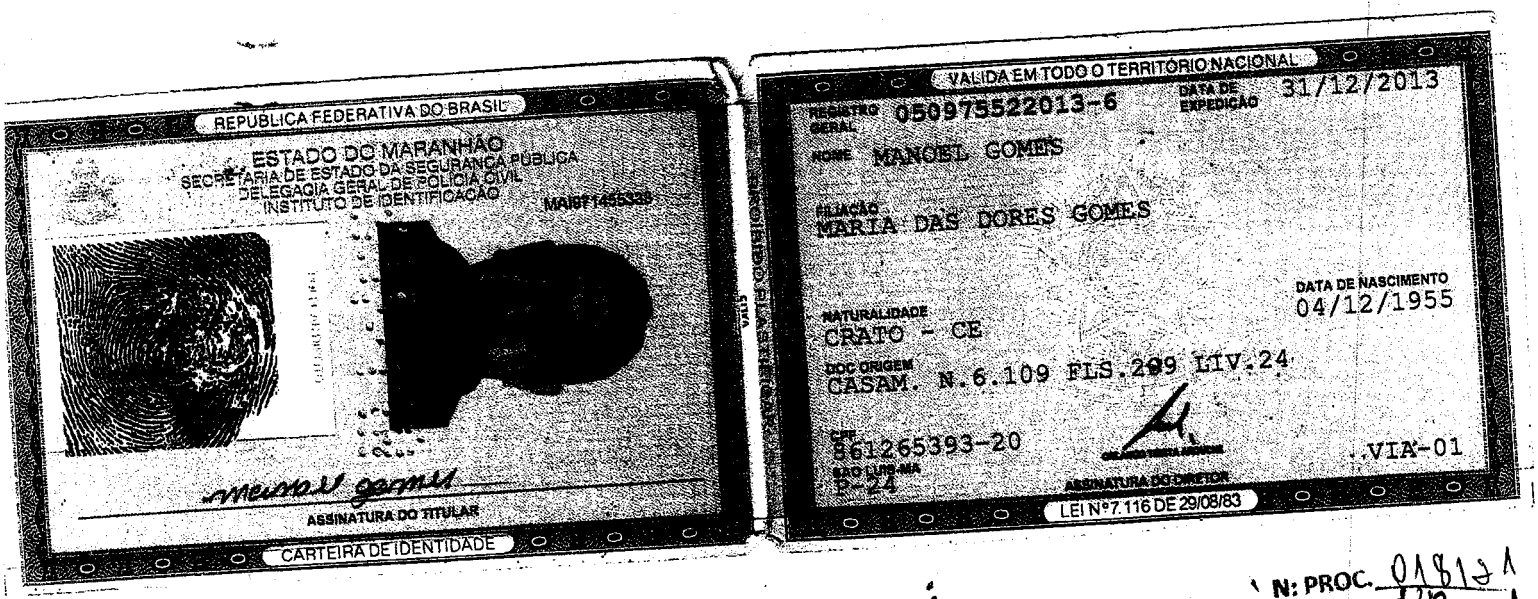
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA9F1455339

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 050975522013-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/12/2013

NOME MANOEL GOMES

FILIAÇÃO MARIA DAS DORES GOMES

DATA DE NASCIMENTO 04/12/1955

NATURALIDADE CRATO - CE

DOC ORIGEM CASAM. N.6.109 FLS.299 LIV.24

CPF 561265393-20

ESQUEMA P-24

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018171
N:FL. 140
ASSINATURA

manoel gomes

N: PROC. 018121
N:FL. 141
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2260720088261
Emitido em: 17/05/2021 às 10:56:04

Informações Gerais

DAP: SDW0009101463812301200918	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 23/01/2020	**Validade:** 23/01/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: CREONICE MESQUITA DIAS GOMES **CPF:** 009.101.463-81	**Nome:** MANOEL GOMES **CPF:** 861.265.393-20

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

manoel gomes

N: PROC. 019131
N:FL. 142
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Manoel Gomes**, portador do CPF nº **861.265.393-20** e RG nº **050975522013-6,** residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

Manoel Gomes
CPF: 861.265.393-20

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Manoel Gomes	2. CPF: 861.265.393-20	
3. Endereço: Povoado Maguari	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW0009101463812301200918	7. DDD/Fone: (98) 99110-4803	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Poupança: 11.413-8

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	500	3,45	1.725,00	Semanal
BATATA DOCE	Kg	1.000	2,39	2.390,00	Semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	Semanal
QUIABO	Kg	150	6,82	1.023,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	13,57	2.714,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**11.162,00**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 12 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Manoel Gomes	CPF: 861.265.393-20

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018184
N:FL. 143
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 144
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **004.330.772-80**

Nome: **MARIA IZABEL DIAS GOMES**

Data de Nascimento: **07/12/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/04/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:49:00** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4CCB.CA92.58A9.396B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Maria Izabel Dias Gomes

N: PROC. 018/19
N:FL. 145
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1963999900

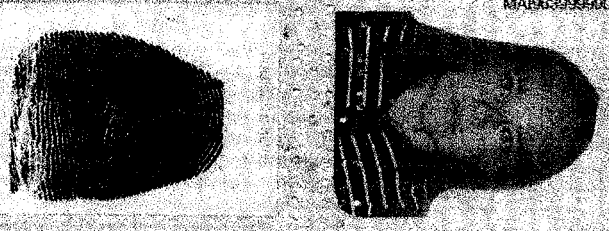

Maria Izabel Dias Gomes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 067024622018-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2018

NOME MARIA IZABEL DIAS GOMES

FILIAÇÃO MANOEL GOMES E CREONICE MESQUITA DIAS GOMES

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO 07/12/1987

DOC ORIGEM SEP.DIV.-N.0021989 FLS.106 LIV.00063

CPF 004330772-80

SÃO LUÍS-MA P-024

LUCIO MAGNO MELO CARVALHO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Maria Izabel Dias Gomes.

N: PROC. 018121
N:FL. 146
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2052321242561
Emitido em: 17/05/2021 às 10:47:04

Informações Gerais

DAP: SDW00445867736513012110006	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 13/01/2021	**Validade:** 13/01/2023	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: FRANCISCO GISLANDE ALVES DE OLIVEIRA **CPF:** 044.586.773-65	**Nome:** MARIA IZABEL DIAS GOMES **CPF:** 004.330.772-80

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Maria Izabel Dias Gomes.

N: PROC. 018121
N:FL. 147
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Izabel Dias Gomes**, portador do CPF nº **004.330.772-80** e RG nº **067024622018-9,** residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 12 de maio de 2021.

Maria Izabel Dias Gomes

Maria Izabel Dias Gomes
CPF: 004.330.772-80

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Maria Izabel Dias Gomes			2. CPF: 004.330.772-80		
3. Endereço: Povoado Maguari		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW0044586773651301211006		7. DDD/Fone: (98) 99110-4803		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Caixa Economica Federal	10. Nº da Agência: 013		11. Nº da Conta Poupança: 63976-0		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
feijão verde debulhado	Kg	750	13,57	10.177,50	Semanal
macaxeira	Kg	500	3,11	1.555,00	Semanal
vinagreira	Kg	200	5,01	1.002,00	Semanal
quiabo	Kg	50	6,82	341,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**13.075,50**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 12 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Maria Izabel Dias Gomes			CPF: 004.330.772-80	

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048/21
N:FL. 148
ASSINATURA

N: PROC. 018129
N:FL. 149
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **067.899.913-95**

Nome: **OZILEIA REIS SOUSA**

Data de Nascimento: **14/05/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/05/2012**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:05:59** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BC4D.5E4F.7886.BE33**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Ozileia Reis Sousa.

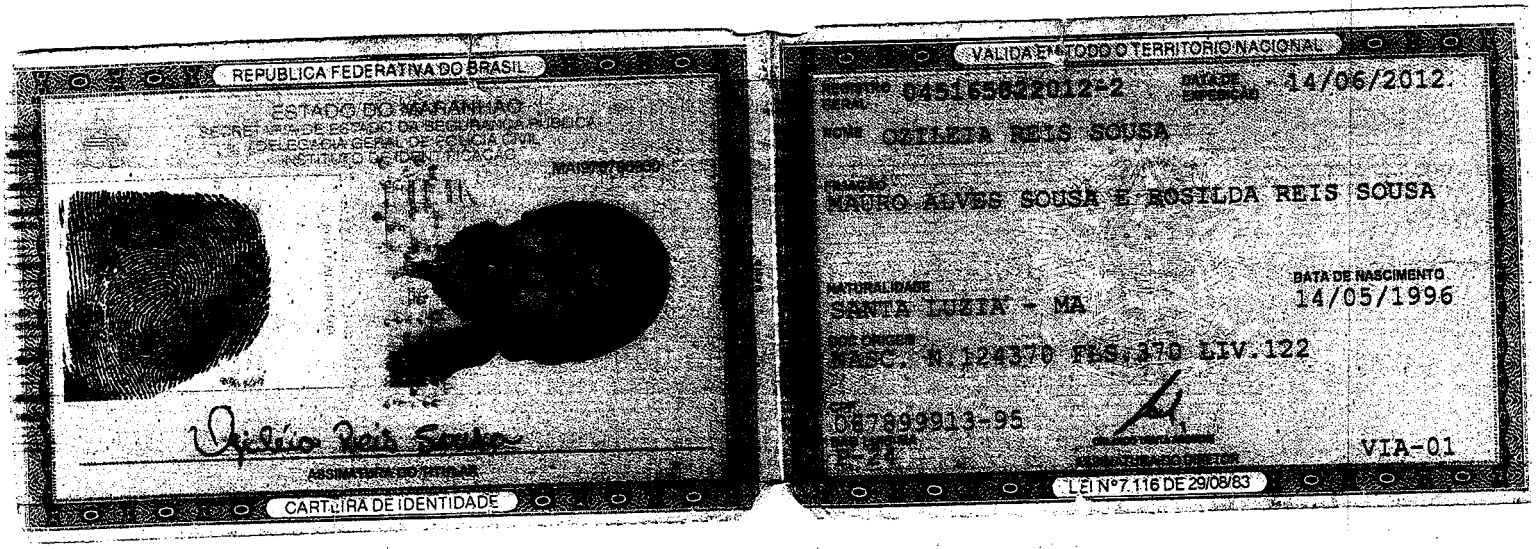
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARGINAL DIREITO

Ozilia Reis Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04516562201 2-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/06/2012

NOME OZILIA REIS SOUSA

FILIAÇÃO MAURO ALVES SOUSA E ROSILDA REIS SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 14/05/1996

NATURALIDADE SANTA LUZIA - MA

DOC ORIGEM CERTIDÃO NASC. N.124370 FLS.170 LIV.122

CPF 047999913-95

DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018171

N:FL. 150

ASSINATURA

Ozilia Reis Sousa.

N: PROC. 018127
N:FL. 151
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1038118662643
Emitido em: 10/05/2021 às 10:02:43

Informações Gerais

DAP: SDW0067899913950205190941	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 02/05/2019	**Validade:** 02/11/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: OZILEIA REIS SOUSA **CPF:** 067.899.913-95	**Nome:** JEFFERSON DE OLIVEIRA ROCHA **CPF:** 029.045.413-14

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Ozileia Reis Sousa.

N: PROC. 048121
N:FL. 132
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Oziléia Reis Sousa**, portador do CPF nº **067.899.913-95** e RG nº **045165022012-2,** residente e domiciliado na Rua Curió,19, Bairro Nova Santa Luzia, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Oziléia Reis Sousa.

Oziléia Reis Sousa
CPF: 067.899.913-95

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I -IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Oziléia Reis Sousa		2. CPF: 067.899.913-95
3. Endereço: Rua do Curió, Bairro Nova Santa Luzia	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW0067899913995020519094l	7. DDD/Fone: (98) 98304-3831	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Poupança: 36.906-3

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
LARANJA	Kg	400	2	800,00	Semanal
MACAXEIRA	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	13,57	4.071,00	Semanal
ALFACE	Kg	80	8,04	643,20	Semanal
ABÓBORA	Kg	400	2,24	896,00	Semanal
Total				**8.501,70**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Oziléia Reis Sousa	CPF: 067.899.913-95

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 153
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 164
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **129.742.693-20**

Nome: **RAIMUNDO DA SILVA MORAIS**

Data de Nascimento: **08/12/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:42:04** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0462.696F.7D6B.592F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1974404497

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 057458222015-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2015

NOME RAIMUNDO DA SILVA MORAES

FILIAÇÃO
JOÃO DA SILVA MORAES E ANTONIA DA SILVA MORAES

NATURALIDADE
CAMPO MAIOR - PI

DATA DE NASCIMENTO
08/12/1956

DOC ORIGEM
SER.DIV.-N.9193 FLS.104 LIV.33B

CPF
129742693-20

SÃO LUÍS-MA
P-24

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018191
N:FL. 155
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 156
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 577320270285
Emitido em: 10/05/2021 às 09:13:15

Informações Gerais

DAP: SDW012974269320280220095 6	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 28/02/2020	**Validade:** 28/02/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO DA SILVA MORAIS **CPF:** 129.742.693-20	**Nome:** ANA MARIA DE SOUSA **CPF:** 252.068.678-29

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	**CPF:** 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

N: PROC. 018121
N:FL. 159
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo da Silva Moraes**, portador do CPF nº **129.742.693-20** e RG nº **057458222015-1,** residente e domiciliado no Povoado Vista Alegre, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Raimundo da Silva Moraes
CPF: 129.742.693-20

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo da Silva Moraes			2. CPF: 129.742.693-20		
3. Endereço: Povoado Vista Alegre		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW01297426932028022009 56		7. DDD/Fone: (98) 98410-8888		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Caixa Economica Federal	10. Nº da Agência: 013		11. Nº da Conta Poupança: 8958-1		

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	Kg	50	2	100,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	100	2,59	259,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
MACAXEIRA	Kg	350	3,11	1.088,50	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**5.341,00**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF: 129.742.693-20

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 158
N:FL.
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 159
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **842.217.633-53**

Nome: **RAIMUNDO FREITAS PEREIRA**

Data de Nascimento: **17/07/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:38:50** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C0DF.DF39.0509.0274**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Raimundo Freitas Pereira

1

00516127O4

00516127O4

N: PROC. 018121
N:FL. 160
ASSINATURA

Raimundo Freitas pereira

N: PROC. 018191
N:FL. 161
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2614820146203
Emitido em: 17/05/2021 às 11:39:32

Informações Gerais

DAP: SDW084221763353040220090 2	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 04/02/2020	**Validade:** 04/02/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO FREITAS PEREIRA **CPF:** 842.217.633-53	**Nome:** MARIA DOS REMEDIOS GOMES DE OLIVEIRA **CPF:** 004.156.033-74

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Raimundo Freitas Pereira

DECLARAÇÃO

N: PROC. 018/21
N:FL. 162
ASSINATURA

Eu, **Raimundo Freitas Pereira**, portador do CPF nº **842.217.633-53** e RG nº **000020899994-9,** residente e domiciliado no Povoado Boa Esperança, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 17 de maio de 2021.

Raimundo Freitas Pereira

Raimundo Freitas Pereira
CPF: 842.217.633-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Raimundo Freitas Pereira	2. CPF: 842.217.633-53	
3. Endereço: Povoado Boa Esperança	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW08422176335304022009O2	7. DDD/Fone: (98) 98507-9699	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 20.014-X

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
PEPINO	Kg	150	2,15	322,50	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
MELANCIA	Kg	2.500	1,27	3.175,00	Semanal
ABÓBORA	Kg	450	2,24	1.008,00	Semanal
ARROZ	Kg	100	3,45	345,00	Semanal
Total				**10.251,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 17 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Raimundo Freitas Pereira	CPF: 842.217.633-53

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 163
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 164
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.136.653-07**

Nome: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**

Data de Nascimento: **14/12/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/11/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:28:10** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5ABD.D8D0.AD76.3858**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

N: PROC. 018.121
N:FL. 165
ASSINATURA

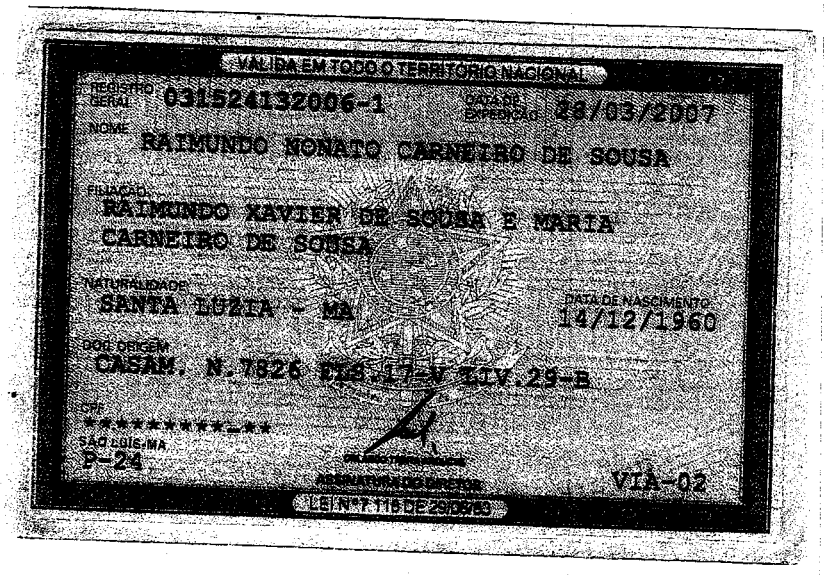

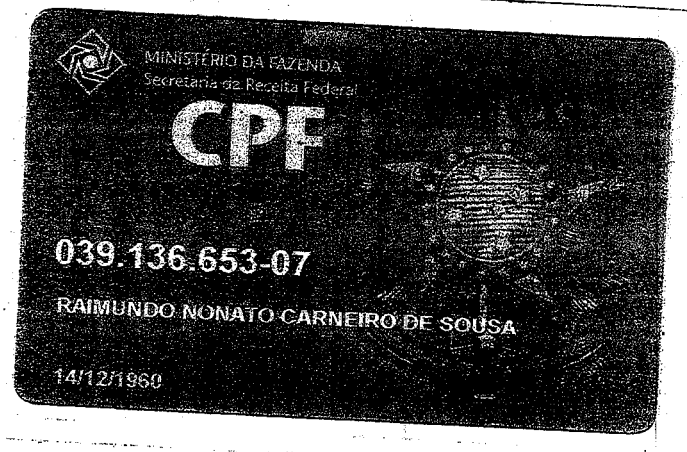

N: PROC. 018121
N:FL. 166
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1708821540609
Emitido em: 03/05/2021 às 11:23:29

Informações Gerais

DAP: SDW0039136653072604211143	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 26/04/2021	**Validade:** 26/04/2023	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA

CPF: 039.136.653-07

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

N: PROC. 018128
N:FL. 169
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Nonato Carneiro de Sousa**, portador do CPF nº **039.136.653-07** e RG nº **031524132006-1,** residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Raimundo Nonato Carneiro de Sousa
CPF: 039.136.653-07

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raimundo Nonato Carneiro de Sousa			2. CPF: 039.136.653-07		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW00391366530726042111143		7. DDD/Fone: (98) 99151-2475		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 42.265-7		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
corante	Kg	20	6,33	126,60	Semanal
vinagreira	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
pepino	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
quiabo	Kg	75	6,82	511,50	Semanal
feijão verde debulhado	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
abóbora	Kg	350	2,24	784,00	Semanal
Total				**5.530,60**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF: 039.136.653-07		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 168
ASSINATURA

N: PROC. 018129
N:FL. 169
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **790.145.343-53**

Nome: **RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO**

Data de Nascimento: **16/09/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **17/09/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:24:04** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CCB2.2EDC.2A26.E989**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 01812A
170
NATURA

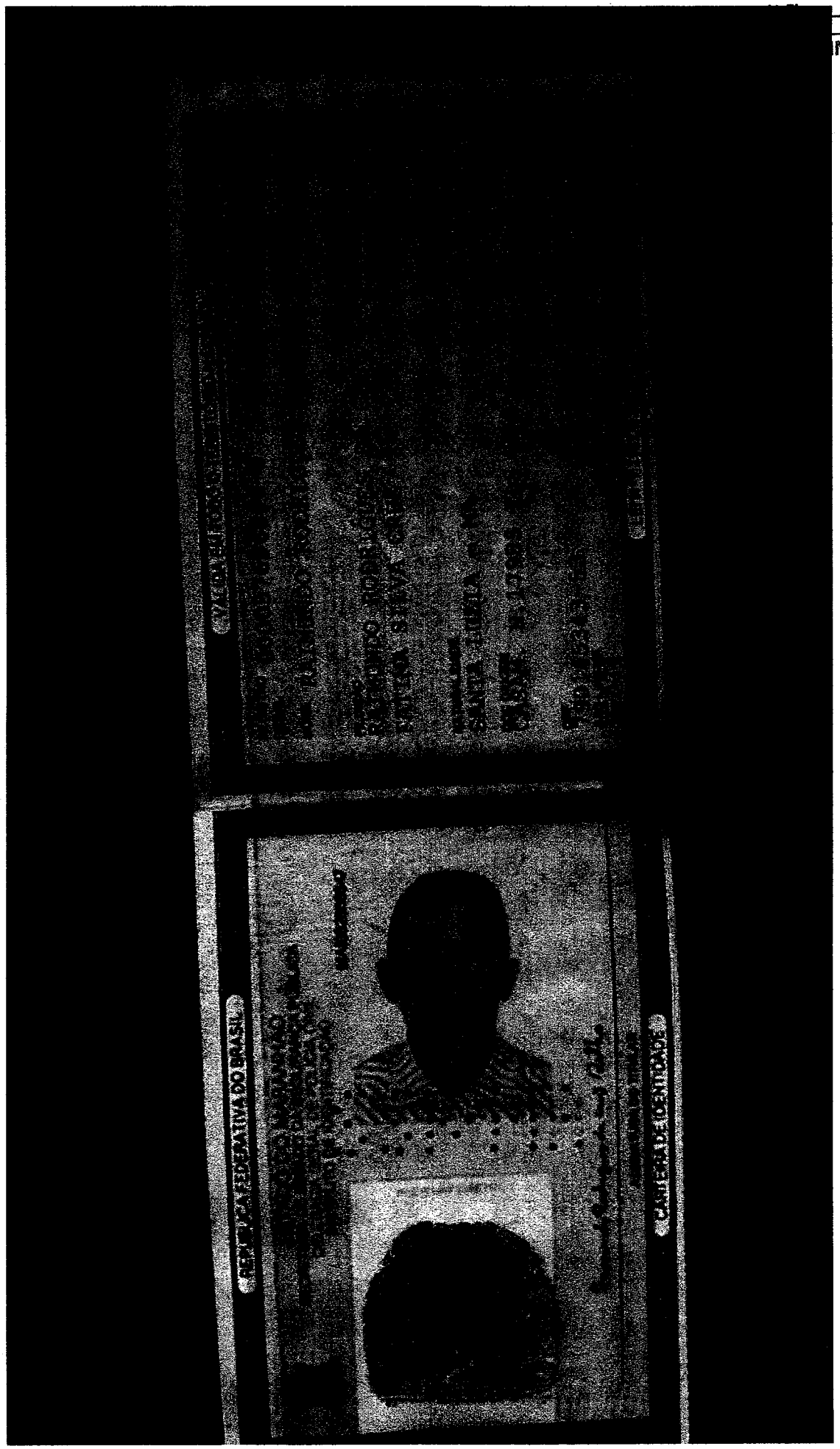

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 0018121
N:FL. 171
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2486720853737
Emitido em: 17/05/2021 às 11:22:31

Informações Gerais

DAP: SDW0790145343532209200854	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 22/09/2020	**Validade:** 22/09/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO **CPF:** 790.145.343-53	**Nome:** MAURA OLIVEIRA SILVA CRUZ **CPF:** 004.980.583-52

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA	**CPF:** 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 018/21
N:FL. 172
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Raimundo Rodrigues da Cruz Filho**, portador do CPF nº **790.145.343-53** e RG nº **000057686896-5,** residente e domiciliado no Povoado Maguari, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 17 de maio de 2021.

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho
CPF: 790.145.343-53

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho		2. CPF: 790.145.343-53
3. Endereço: Povoado Maguari	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW0790145343532209200854	7. DDD/Fone: (98)	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 41.533-2

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	2.200	3,98	8.756,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	1.500	2,24	3.360,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**12.331,00**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 17 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho	CPF: 790.145.343-53

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:Fl. 173
ASSINATURA

N: PROC. 018191
N:FL. 179
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **084.550.943-89**

Nome: **RAYDFRAN SILVA**

Data de Nascimento: **23/03/1998**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/05/2016**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:57:57** do dia **10/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0449.DD5C.27FF.980C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Raydfran Silva

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1975780492

Raydfran Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 040931882010-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2016

NOME RAYDFRAN SILVA

FILIAÇÃO
IOVELTON ALVES SILVA E RAIMUNDA SILVA

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
23/03/1998

DOC ORIGEM
NASC. N.150722 FLS.204-V LIV.129-A

CPF
084550943-89

SAO LUIS-MA
P-24

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83

N: PROC. 018/21
N:FL. 193
ASSINATURA

Raydfran Silva

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

N: PROC. 018 19 1
N:FL. 176
ASSINATURA

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1987820745427
Emitido em: 10/05/2021 às 11:58:48

Informações Gerais

DAP: SDW0084550943892408200956	**Versão DAP:** 1.9.3	**Enquadramento:** V
Emissão: 24/08/2020	**Validade:** 24/08/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAYDFRAN SILVA
CPF: 084.550.943-89

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

X Raydfran silva

N: PROC. 018121
N:FL. 177
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Raydfran Silva**, portador do CPF nº **084.550.943-89** e RG nº **040931882010-3,** residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Raydfran Silva

Raydfran Silva
CPF: 084.550.943-89

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Raydfran Silva			2. CPF: 084.550.943-89		
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW00845509438924082009 56		7. DDD/Fone: (98) 98274-1885		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 40.793-3		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	Kg	5.000	3,03	15.150,00	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**15.150,00**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Raydfran Silva		CPF: 084.550.943-89		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 178
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 179
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **004.625.163-42**

Nome: **VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **04/03/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/03/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:27:59** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **04D4.9320.8FD9.56AB**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI950973661

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000096566898-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2016

NOME VALDECI DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
SINESIO FERNANDES OLIVEIRA E RAIMUNDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
04/03/1967

DOC ORIGEM
NASC. N.78283 FLS.100 LIV.79

CPF
004625163-42

SAO LUIS-MA
P-30

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA 02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 018121
N:FL. 180

ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 181
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 1760820892959
Emitido em: 06/05/2021 às 11:04:47

Informações Gerais

DAP: SDW0031886663303009200931	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 30/09/2020	**Validade:** 30/09/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: RAIMUNDA DE FREITAS **CPF:** 031.886.663-30	**Nome:** VALDECI DA SILVA OLIVEIRA **CPF:** 004.625.163-42

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

N: PROC. 08151
N:FL. 182
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdeci da Silva Oliveira**, portador do CPF nº **004.625.163-42** e RG nº **000096566898-3,** residente e domiciliado no Povoado Novo Horizonte, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 06 de maio de 2021.

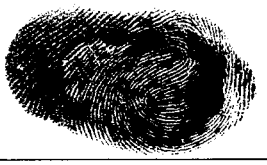

Valdeci da Silva Oliveira
CPF: 004.625.163-42

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Valdeci da Silva Oliveira		2. CPF: 004.625.163-42
3. Endereço: Povoado Novo Horizonte	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW00318866633030092009 31	7. DDD/Fone: (98)	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 45.158-4

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MACAXEIRA	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	Semanal
BANANA	Kg	500	2,59	1.295,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	80	5,01	400,80	Semanal
QUIABO	Kg	200	6,82	1.364,00	Semanal
CORANTE	Kg	50	6,33	316,50	Semanal
Total				**7.619,30**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Santa Luzia-MA, 06 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF: 004.625.163-42

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048134
N:FL. 183
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 184
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **003.803.983-46**

Nome: **VALDENEI SILVA SOUSA**

Data de Nascimento: **04/03/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/02/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:56:32** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **AEF7.26B4.B3BE.096F**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valdinei Silva Sousa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME VALDENEI SILVA SOUSA

FILIACAO
OSVALDO RODRIGUES SOUSA E MARIA DA LUZ SILVA SOUSA

DATA NASCIMENTO 04/03/1979 | ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA | FATOR RH **
NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA
OBSERVAÇÃO

Valdinei Silva Sousa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 003903398346 | DNI | P-024 | VIA-02
REGISTRO GERAL 016553442001-7 | DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.68447 FLS. 140V LIV. 70A SANTA LUZIA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC | CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH | CNS

MAI601726495

FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

N: PROC. 018121
N:FL. 185
ASSINATURA

Valdinei Silva Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 186
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 980020644687
Emitido em: 06/05/2021 às 09:47:27

Informações Gerais

DAP: SDW0003803983462807201027	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 28/07/2020	**Validade:** 28/07/2022	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: VALDENEI SILVA SOUSA
CPF: 003.803.983-46

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares.	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Valdinei Silva Sousa

N: PROC. 018/21
N:FL. 187
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdenei Silva Sousa**, portador do CPF nº **003.803.983-46** e RG nº **016553442001-7,** residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 06 de maio de 2021.

Valdenei Silva Sousa

Valdenei Silva Sousa
CPF: 003.803.983-46

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdenei Silva Sousa			2. CPF: 003.803.983-46		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW000380398346280720102 7		7. DDD/Fone: (98) 99143-2726		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:	10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**10.679,50**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 06 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Valdinei Silva Sousa		CPF: 003.803.983-46		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018129
N:FL. 288
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 189
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **697.032.803-15**

Nome: **VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA**

Data de Nascimento: **19/11/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/12/1993**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:24:22** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CE07.EFFD.02E4.58A1**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

valdir Salustriano da Silva

N: PROC. 018171
N:FL. 190
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI976911701

Valdir Salustriano da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 061876032017-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2017

NOME VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA

FILIAÇÃO
MARIA SALUSTRIANO DA SILVA

NATURALIDADE
ESPERANTINOPOLIS - MA

DATA DE NASCIMENTO
19/11/1957

DOC ORIGEM
NASC. N.28408 FLS.256 LIV.34

CPF
697032803-15
SAO LUIS-MA
P-24

LUCIENILDO MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Valdir Salustriano da Silva

N: PROC. 018121
N:FL. 191
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 854116958630
Emitido em: 03/05/2021 às 09:51:19

Informações Gerais

DAP: SDW0697032803151906181128	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 19/06/2018	**Validade:** 19/12/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA

CPF: 697.032.803-15

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA — **CNPJ:** 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA — **CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br

valdir salustriano da Silva

DECLARAÇÃO

N: PROC. 018121
N:FL.
ASSINATURA

Eu, **Valdir Salustriano da Silva**, portador do CPF nº **697.032.803-15** e RG nº **061876032017-5,** residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 10 de maio de 2021.

Valdir Salustriano da Silva

Valdir Salustriano da Silva
CPF: 697.032.803-15

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdir Salustriano da Silva			2. CPF: 697.032.803-15		
3. Endereço: Povoado Bacuri		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW0697032803151906181128		7. DDD/Fone: (98)		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Nordeste	10. Nº da Agência: 242		11. Nº da Conta Corrente: 275-7		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA	Kg	500	4,03	2.015,00	Semanal
MACAXEIRA	Kg	400	3,11	1.244,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	50	5,01	250,50	Semanal
MAXIXE	Kg	50	6,77	338,50	Semanal
CORANTE EM PÓ	Kg	10	6,33	63,30	Semanal
ARROZ	Kg	50	3,45	172,50	Semanal
Total				**4.083,80**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 28 de abril de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Valdir Salustriano da Silva		CPF: 697.032.803-15		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048/21
N:FL. 102
ASSINATURA

N: PROC. 019121
N:FL. 193
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **753.146.653-87**

Nome: **VALDOMIRO SILVA SOUSA**

Data de Nascimento: **01/01/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/08/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:06:20** do dia **06/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6DBC.871D.39FD.F551**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Valdomiro Silva Sousa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1801720559

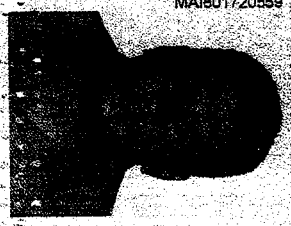

Valdomiro Silva Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000045275095-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/02/2019

NOME VALDOMIRO SILVA SOUSA

FILIAÇÃO
OSVALDO RODRIGUES SOUSA E MARIA DA LUZ SILVA SOUSA

NATURALIDADE
SANTA LUZIA - MA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1977

DOC ORIGEM
CASAM. N.15436 FLS.229 LIV.51 B

CPF
753146653-87

SAO LUIS-MA
P-024

LUCIO FAVO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

N: PROC. 0181211
N:FL. 194
ASSINATURA

Valdomiro Silva Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 195
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 694819972671
Emitido em: 06/05/2021 às 09:20:35

Informações Gerais

DAP: SDW0753146653871812191110	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 18/12/2019	**Validade:** 18/12/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: VALDOMIRO SILVA SOUSA **CPF:** 753.146.653-87	**Nome:** IVANILDE DE ARAUJO SOUSA **CPF:** 002.733.363-98

Categoria	**Condição e posse de uso da terra**
Demais agricultores familiares	Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	**CNPJ:** 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ELISMAR SILVA OLIVEIRA	**CPF:** 634.264.983-91

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Valdomiro Silva Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 196
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Valdomiro Silva Sousa**, portador do CPF nº **753.146.653-87** e RG nº **000045275095-4,** residente e domiciliado no Povoado Cacique, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 06 de maio de 2021.

Valdomiro Silva Sousa

Valdomiro Silva Sousa
CPF: 753.146.653-87

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente: Valdomiro Silva Sousa			2. CPF: 753.146.653-87		
3. Endereço: Povoado Cacique		4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA		5. CEP: 65.390-000	
6. Nº da DAP Fisica: SDW07531466538718121911l0		7. DDD/Fone: (98) 98571-1595		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco: Brasil	10. Nº da Agência: 2581-X		11. Nº da Conta Corrente: 41.928-1		
II - Relação dos Produtos					
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal
	Kg			-	Semanal
	Kg			-	Semanal
Total				**10.679,50**	
OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA		CNPJ: 06.191.001/0001-47		Municipio: Santa Luzia-MA	
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA				Fone: (98) 98519-1392	
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz				CPF: 031.943.033-25	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data: Santa Luzia-MA, 06 de maio de 2021	Assinatura do Fornecedor Individual: Valdomiro Silva Sousa		CPF: 753.146.653-87		

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 048/21
N:FL. 127
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 198
ASSINATURA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.460.713-86**

Nome: **WANDERLAN OLIVEIRA PINHO**

Data de Nascimento: **10/01/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/06/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:06:19** do dia **17/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B306.006D.AE40.D67C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Wanderlan Oliveira Pinho

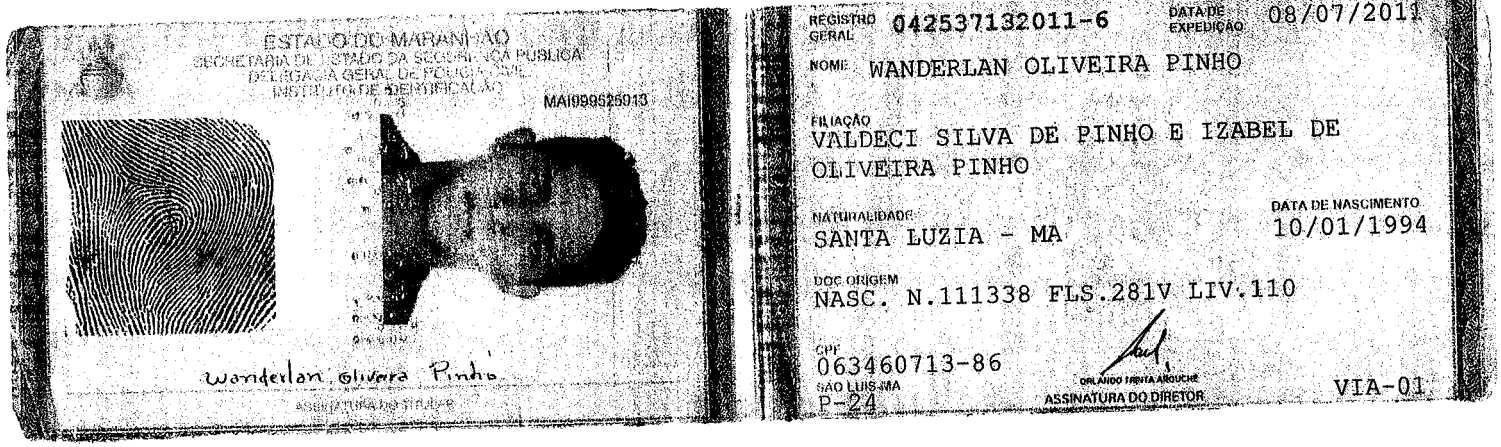

wanderlan Oliveira Pinho

N: PROC. 0018124
N:FL. 299
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 200
ASSINATURA

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 2364819734447
Emitido em: 17/05/2021 às 11:05:30

Informações Gerais

DAP: SDW00634607138612111911117	**Versão DAP:** 1.9.2	**Enquadramento:** B
Emissão: 12/11/2019	**Validade:** 12/11/2021	**Município/UF:** Santa Luzia/MA
Última Versão: Sim	**DAP Válida:** Sim	**DAP Expirada:** Não

Titular(es)

Nome: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO

CPF: 063.460.713-86

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Nome do Responsável: DJALMA COSTA LIMA

CPF: 095.263.073-72

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
http://dap.mda.gov.br

Wanderlan Oliveira Pinho

N: PROC. 018 121
N:FL. 201
ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Eu, **Wanderlan Oliveira Pinho**, portador do CPF nº **063.460.713-86** e RG nº **042537132011-6,** residente e domiciliado no Povoado Bacuri, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas, são oriundos de produção própria.

Santa Luzia, 17 de maio de 2021.

Wanderlan Oliveira Pinho

Wanderlan Oliveira Pinho
CPF: 063.460.713-86

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021 - CPL/PMSL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente: Wanderlan Oliveira Pinho		2. CPF: 063.460.713-86
3. Endereço: Povoado Bacuri	4. Municipio/UF: Santa Luzia-MA	5. CEP: 65.390-000
6. Nº da DAP Fisica: SDW00634607138612111911117	7. DDD/Fone: (98) 98517-7937	8. E-mail (quando houver)
9. Banco: BRASIL	10. Nº da Agência: 2581-X	11. Nº da Conta Corrente: 5.244-2

II - Relação dos Produtos

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite de venda de generos alimenticios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA	Kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
PIMENTÃO VERDE	Kg	150	3,52	528,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,15	430,00	Semanal
LIMÃO	Kg	150	3,59	538,50	Semanal
QUIABO	Kg	175	6,82	1.193,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	150	5,01	751,50	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	50	7,17	358,50	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
MILHO VERDE EM ESPIGAS	Kg	1.000	3,98	3.980,00	Semanal
MACAXEIRA	Kg	350	3,11	1.088,50	Semanal
Total				**11.185,50**	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome: Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA	CNPJ: 06.191.001/0001-47	Municipio: Santa Luzia-MA
Endereço: Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia-MA		Fone: (98) 98519-1392
Nome do Representante Legal: Francilene Paixão de Queiroz		CPF: 031.943.033-25

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Wanderlan Oliveira Pinho

N: PROC. 018/21
N:FL. 202
ASSINATURA

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:	CPF:
Santa Luzia-MA, 10 de maio de 2021	Wanderlan Oliveira Pinho	063.460.713-86

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

N: PROC. 018/21
N:FL. 203
ASSINATURA

N: PROC. 018/21
N:FL. 024
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo nº 018/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Governo

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.12.361.0020.2028 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
02.08.12.365.0020.2028 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Santa Luzia/MA, 18 de janeiro de 2021.

Augusto César Araújo Gonçalves

Augusto César Araújo Gonçalves
MA012857
Contador

N: PROC. 018/21
N:FL. 056
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021	
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, art. 14 e resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Fornecimento
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
DATA DE ABERTURA	18 de maio de 2021.
HORÁRIO	10h:00min (dez horas)
FONTE RECURSO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente junto ao setor de Licitação do município.

REGISTRA-SE, AINDA, QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, SERÃO DISPONIBILIZADOS ASSENTOS MANTENDO DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA, EM SESSÃO, E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES.

N: PROC. 018/21
N:FL. 057
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Chamada Pública n.º 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).**

A **Prefeitura Municipal Santa Luzia/MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Nagib Haickel - CEP: 65390-000 / Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **FRACILENE PAIXÃO DE QUEIROZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), através da **Secretaria Municipal de Educação,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de credenciamento. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 10:00 (dez) horas do dia 18/05/2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	3,45	13.800,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	2,24	8.960,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000	3,03	15.150,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	500	8,04	4.020,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	4.000	2,59	10.360,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	2.000	2,39	4.780,00
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400	6,76	2.704,00
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200	6,33	1.266,00
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300	7,17	2.151,00
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750	13,57	64.457,50
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000	6,62	6.620,00
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	5.000	2,00	10.000,00
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400	3,59	1.436,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	4.000	3,31	13.240,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1000	6,77	6.770,00
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000	1,27	7.620,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000	3,98	31.840,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	2,15	2.150,00
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400	8,73	3.492,00
20	PIMENTÃO VERDE	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	500	3,52	1.760,00
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1000	6,82	6.820,00
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000	3,11	9.330,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000	4,03	12.090,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000	4,03	32.240,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	5,01	5.010,00
VALO GLOBAL R$						**278.066,50**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da dotação orçamentária com as seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 061
ASSINATURA

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução nº 26 do FNDE/2013 no Artigo nº 32).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Secretaria de Educação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx (Entidade Executora), não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

N: PROC. 018191
N:FL. 063
ASSINATURA

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras conforme resultado preliminar na **Central de Recebimento dos Produtos da Agricultura Familiar, com sede à Rua da Estrela, nº 502 - Centro, Santa Luzia/MA,** até o dia **21 de maio de 2021**, até as **12 (doze) horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado definitivo da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, Entidade Executora.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada acompanhada dos recibos individuais correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.2. No caso dos grupos formais, quando do pagamento, deverão serem exigidas todas as CND's requeridas quando de sua habilitação para o respectivo credenciamento;

8.3. Os recibos individuais de entrega (constituídos em "ordem de fornecimento" e "termo de recebimento e aceitabilidade") deverão ser emitidos em 03 (três) vias, sendo uma para o local de entrega, outra para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (entregue juntamente com a nota fiscal) e outra para o fornecedor. Os recibos deverão estar assinados por pessoa devidamente credenciada, indicada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante conferência do produto no ato da entrega;

8.4. As notas fiscais serão liberadas para o pagamento após conferência dos recibos individuais de entrega.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: E-mail: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Secretaria Municipal de Educação, situadas na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

N: PROC. 018121
N: FL. 064
ASSINATURA

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico - Relação de Gêneros Alimentícios com estimativa de consumo e identificação e classificação dos produtos.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Venda.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de termo de Recebimento da Agricultura Familiar

ANEXO V - Modelo de Cronograma de Entrega

Santa Luzia/MA, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Gilmara Vieira
Nutricionista
CRN/MA 10682
Nutricionista

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 38/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TABELA CONAB - 2021

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	3,45	13.800,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	2,24	8.960,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000	3,03	15.150,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	500	8,04	4.020,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	4.000	2,59	10.360,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	2.000	2,39	4.780,00
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400	6,76	2.704,00
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200	6,33	1.266,00
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300	7,17	2.151,00
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750	13,57	64.457,50
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000	6,62	6.620,00
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	5.000	2,00	10.000,00
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400	3,59	1.436,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	4.000	3,31	13.240,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1000	6,77	6.770,00
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000	1,27	7.620,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000	3,98	31.840,00
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	2,15	2.150,00
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400	8,73	3.492,00

N: PROC. 018191
N:FL. 067
ASSINATURA

20	PIMENTÃO VERDE	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	500	3,52	1.760,00
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1000	6,82	6.820,00
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000	3,11	9.330,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000	4,03	12.090,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000	4,03	32.240,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	5,01	5.010,00
VALO GLOBAL R$						**278.066,50**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

Nº PROC. 018191
Nº FL. 068
ASSINATURA

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 - Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, na Central de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar, situado a Rua da Estrela, nº 502, Centro, Santa Luzia - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

N: PROC. 018121
N:FL. 069
ASSINATURA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 - O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - CPL/PMSL

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 00 _/2021 - CPL/PMSL		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		2. CPF:
3. Endereço:	4. Município/UF: **Santa Luzia - MA**	5.CEP: **65.390-000**
6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8.E-mail (quando houver)
9. Banco:	10.Nº da Agência:	11.Nº da Conta Corrente:

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
01		KG				
02		KG				
03		KG				
04		KG				
05		KG				
06		KG				
07		KG				
08		KG				
09		KG				
10		KG				
11		KG				

N: PROC. 018121
N:FL. 071
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

12		KG				
13		KG				
14		KG				
15		KG				
16		KG				
17		KG				
18		KG				
19		KG				
TOTAL					**R$**	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**	CNPJ: **CNPJ: 06.191.001/0001-47**	Município: **SANTA LUZIA - MA**
Endereço: **Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão**		Fone
Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

*Preço Conforme Edital nº 002/2021 - CPL/PMSL

Santa Luzia/MA, _____ de _____de 2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FAZENDO MUITO MAIS | PREFEITURA DE SANTA LUZIA FAZENDO MUITO MAIS

N: PROC. 018 12 A
N:FL. 072
ASSINATURA

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - CPL/PMSL

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário	**Preço Total**
Valor Total do Contrato R$						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.12.361.0020.2028 - MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
02.08.12.365.0020.2028 - MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, ____de_____ de 2021.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

N: PROC. 018/21
N:FL. 017
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - CPL/PMSL

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

Atesto que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, recebeu na (indicar local e endereço) em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do fornecedor abaixo identificado o(s) seguinte(s) produto(s):

Produto	Qtdade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
TOTAL GERAL (R$)			

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) esta(ão) de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor acima mencionado.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fornecedor: .....

N: PROC. 018121
N:FL. 078
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Santa Luzia/MA _____/___ de 2021.

_____

Representante da Prefeitura (Nome e CF)

_____

Representante do Grupo Fornecedor (Nome e CPF)

N: PROC. 018191
N:FL. 079
ASSINATURA

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 - CPL/PMSL

MODELO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA

O responsável técnico acompanhará a entrega/recebimento dos produtos de acordo com seu método de controle, tendo como opção o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA			
				1ª SEMANA. MÊS	2ª SEMANA. MÊS	3ª SEMANA. MÊS	4ª SEMANA. MÊS
1		PCT					
2		KG					
3		KG					

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.
PROCESSO ADM. Nº 018/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, de acordo com a ATA DE SESSÃO constante dos autos, conforme segue:

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	1.650	3,45	5.692,50
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	2,24	8.960,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000	3,03	15.150,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	450	8,04	3.618,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	1.400	2,59	3.626,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	1.000	2,39	2.390,00
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400	6,76	2.704,00
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	110	6,33	696,30
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300	7,17	2.151,00
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750	13,57	64.457,50
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000	6,62	6.620,00
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	1.500	2,00	3.000,00
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400	3,59	1.436,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	1.300	3,31	4.303,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1.000	6,77	6.770,00

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

16	**MELANCIA**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000	1,27	7.620,00
17	**MILHO VERDE (ESPIGAS)**	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000	3,98	31.840,00
18	**PEPINO**	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	2,15	2.150,00
19	**PIMENTA DE CHEIRO**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400	8,73	3.492,00
20	**PIMENTÃO VERDE**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	250	3,52	880,00
21	**QUIABO**	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1.000	6,82	6.820,00
22	**RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)**	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000	3,11	9.330,00
23	**TAPIOCA FÉCULA**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000	4,03	12.090,00
24	**TOMATE**	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000	4,03	32.240,00
25	**VINAGREIRA**	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	5,01	5.010,00
VALO GLOBAL						**243.046,30**

Santa Luzia (MA), 24 de maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 217
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525009

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
224.474,50	157.127,50	7.318,20	217.156,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **EDIVALDO ALVES SILVA**

CNPJ/CPF: **787.459.693-53** CÓDIGO: **2005**

ENDEREÇO: **POV. NOVO HORIZONTE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 145/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...:** **7.318,20**

sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018 121
N:FL. 218
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 145/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, , doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **EDIVALDO ALVES SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 000121823399-8 SSP/MA, CPF nº 787.459.693-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 7.318,20 (sete mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Edivaldo Alves Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ	Kg	1.000	3,45	3.450,00	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,00	800,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	300	2,59	777,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	70	5,01	350,70	Semanal
TAPIOCA FÉCULA	Kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,11	933,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

 Edivaldo Alves Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Edivaldo Alves Silva

EDIVALDO ALVES SILVA
RG nº 000121823399-8 SSP/MA
CPF nº 787.459.693-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.144.443-86

Nome: _____ CPF nº 645 076 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 222
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525010

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
217.156,30	164.445,70	13.396,00	203.760,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ALESSANDRO SILVA MACHADO**

CNPJ/CPF: **628.568.353-09** CÓDIGO: **2564**

ENDEREÇO: **POVOADO ALDEIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 146/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 13.396,00**

treze mil, trezentos e noventa e seis reais * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 146/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ALESSANDRO SILVA MACHADO**, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024240782003-3 SSP/MA, CPF nº 628.568.353-09, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 13.396,00 (treze mil, trezentos e noventa e seis reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Alessandro silva machado

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	2.000	1,27	2.540,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	800	13,57	10.856,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

N: PROC. 018 131
N:FL. 223
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

Alexandro silva machado

N: PROC. 018191
N:FL. 226
ASSINATURA

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Alessandro Silva Machado

ALESSANDRO SILVA MACHADO
RG nº 024240782003-3 SSP/MA
CPF nº 628.568.353-09
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645.036.903-53

Nº PROC. 028/22
Nº FL. 227
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525011

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
203.760,30	177.841,70	16.760,50	186.999,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**

CNPJ/CPF: **611.875.453-50** CÓDIGO: **2920**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 147/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 16.760,50**

dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 147/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 045873662012-5 SSP/MA, CPF nº 611.875.453-50, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 16.760,50 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 229
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	400	13,57	5.428,00	Semanal
MAXIXE	Kg	250	6,77	1.692,50	Semanal
VINAGREIRA	Kg	150	5,01	751,50	Semanal
QUIABO	Kg	150	6,82	1.023,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	1.500	3,98	5.970,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	100	8,73	873,00	Semanal
LARANJA	Kg	350	2,00	700,00	Semanal
PEPINO	Kg	150	2,15	322,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade,

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Antonia vilma de paulo de sousa

N: PROC. 018121
N:FL. 231
ASSINATURA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Antonia Nilsa de Paulo de Sousa

ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
RG nº 045873662012-5 SSP/MA
CPF nº 611.875.453-50
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 232
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525012

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
186.999,80	194.602,20	11.647,50	175.352,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ANTONIO DIAS GOMES**

CNPJ/CPF: **058.498.713-73** CÓDIGO: **2921**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 148/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.647,50**

onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 148/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ANTÔNIO DIAS GOMES**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 038584432009-8 SSP/MA, CPF nº 058.498.713-73, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.647,50 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Antônio Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	2.500	3,98	9.950,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

ASSINATURA
Nº PROC.
Nº FL.
Nº PROC. 018121
Nº FL. 275
ASSINATURA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Antônio Ivan Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Antonio Dias Gomes

ANTÔNIO DIAS GOMES
RG nº 038584432009-8 SSP/MA
CPF nº 058.498.713-73
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645076 903-57

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 239
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525013

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
175.352,30	206.249,70	14.456,50	160.895,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ARLINDO PEREIRA MACHADO**

CNPJ/CPF: **000.249.473-69** CÓDIGO: **2003**

ENDEREÇO: **POV. ALDEIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 149/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 14.456,50**

quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta cent

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018121
N:FL. 238
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 149/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **ARLINDO PEREIRA MACHADO**, fornecedor individual, situado no Povoado Aldeia, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 17462052001-0 SSP/MA, CPF nº 000.249.473-69, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 14.456,50 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Arlindo Pereira Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MELANCIA	Kg	1.500	1,27	1.905,00	Semanal
MAXIXE	Kg	50	6,77	338,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	900	13,57	12.213,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001.001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

N: PROC. 018/21
N:FL. 240
ASSINATURA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Orlindo Pereira Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Orlindo Pereira machado

ARLINDO PEREIRA MACHADO
RG nº 17462052001-0 SSP/MA
CPF nº 000.249.473-69
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 242
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525014

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
160.895,80	220.706,20	6.393,50	154.502,30

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **CLEANE DA SILVA**

CNPJ/CPF: **014.115.573-60** CÓDIGO: **2922**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 150/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:**	**6.393,50**

seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 150/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **CLEANE DA SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 024229662003-1 SSP/MA, CPF nº 014.115.573-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 6.393,50 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
PIMENTÃO	Kg	100	3,52	352,00	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
ALFACE	Kg	150	8,04	1.206,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	200	13,57	2.714,00	Semanal
PEPINO	Kg	200	2,15	430,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Cleane da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Cleane da Silva

CLEANE DA SILVA
RG nº 024229662003-1 SSP/MA
CPF nº 014.115.573-60
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443.06

Nome: _____ CPF nº 643036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 247
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525015

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
154.502,30	227.099,70	5.081,40	149.420,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **DEIVID SILVA**

CNPJ/CPF: **041.025.393-60** CÓDIGO: **2004**

ENDEREÇO: **POV. LAGOA DO CAPIM II** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 151/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 5.081,40**

cinco mil e oitenta e um reais e quarenta centavos * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 151/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **DEIVID SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 55749139-3 SSP/MA, CPF nº 041.025.393-60, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.081,40 (cinco mil, oitenta e um reais e quarenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Deivid Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	500	2,24	1.120,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	500	2,59	1.295,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	200	3,59	718,00	Semanal
LARANJA	Kg	300	2,00	600,00	Semanal
CORANTE EM PÓ	Kg	30	6,33	189,90	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Deivid Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Deivid Silva

DEIVID SILVA
RG nº 55749139-3 SSP/MA
CPF nº 041.025.393-60
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra de Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 641036907-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 252
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525016

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
149.420,90	232.181,10	8.833,80	140.587,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **ELENILDA LOPES SILVA**

CNPJ/CPF: **964.567.443-34** CÓDIGO: **2923**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 152/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 8.833,80**

oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 152/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ELENILDA LOPES SILVA**, fornecedora individual, situado no Povoado Santa Rosa, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 016150342000-7 SSP/MA, CPF nº 964.567.443-34, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.833,80 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Elenilda Lopes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ALFACE	Kg	120	8,04	964,80	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	100	6,76	676,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	100	7,17	717,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	100	13,57	1.357,00	Semanal
LIMÃO COMUM	Kg	50	3,59	179,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	Kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
QUIABO	Kg	100	6,82	682,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,11	1.555,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ezilda Lopes Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Elenilda Lopes Silva

ELENILDA LOPES SILVA
RG nº 016150342000-7 SSP/MA
CPF nº 964.567.443-34
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Paulo da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 257
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525017

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
140.587,10	241.014,90	14.003,50	126.583,60

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **IZABEL OLIVEIRA PINHO**

CNPJ/CPF: **633.812.223-68** CÓDIGO: **2684**

ENDEREÇO: **SANTA LUZIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 153/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 14.003,50**

quatorze mil e três reais e cinquenta centavos * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 153/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **IZABEL DE OLIVEIRA PINHO**, fornecedora individual, situado no Povoado Bacuri, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 000034546494-0 SSP/MA, CPF nº 633.812.223-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 14.003,50 (quatorze mil e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Izabel de Oliveira Pinho

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA (FÉCULA)	Kg	2.000	4,03	8.060,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	350	13,57	4.749,50	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	kg	300	3,98	1.194,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Izabel de Oliveira Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Izabel de Oliveira Pinho

IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
RG nº 000034546494-0 SSP/MA
CPF nº 633.812.223-68
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Soraia da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 262
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525018

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
126.583,60	255.018,40	8.683,50	117.900,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA**

CNPJ/CPF: **264.197.183-68** CÓDIGO: **2924**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 154/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** | **VALOR TOTAL...:** **8.683,50**

oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 154/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA**, fornecedor individual, situado no Povoado Zé Oleiro, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 057472892015-2 SSP/MA, CPF nº 264.197.183-68, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.683,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José de Maria Mendes da Rocha

N: PROC. 018/21
N:FL. 264
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO PAPAYA	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
CHEIRO VERDE	Kg	200	6,76	1.352,00	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	Kg	500	3,98	1.990,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	800	2,24	1.792,00	Semanal
ALFACE	Kg	100	8,04	804,00	Semanal
COUVE FOLHA	Kg	150	7,17	1.075,50	Semanal
MAXIXE	Kg	100	6,77	677,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

José de Maria Mendes da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

José de Maia Mendes da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

José de Maria Mendes da Rocha

JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA
RG nº 057472892015-2 SSP/MA
CPF nº 264.197.183-68
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Santo da Silva Soares CPF nº 046.142.843-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 267
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525019

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
117.900,10	263.701,90	10.881,00	107.019,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **376.652.603-06** CÓDIGO: **1100**

ENDEREÇO: **POVOADO FERRO VELHO - CACIQUE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 155/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.881,00**

dez mil, oitocentos e oitenta e um reais * * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 155/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS**, fornecedor individual, situado no Povoado Sede da Cacique, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 028102012004-1 SSP/MA, CPF nº 376.652.603-06, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.881,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

José Raimundo Teixeira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	Kg	2.700	4,03	10.881,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

José Raimundo Medeiros Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

José Raimundo T. dos Santos

JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
RG nº 028102012004-1 SSP/MA
CPF nº 376.652.603-06
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Sousa CPF nº 046.142.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 272
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525020

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
107.019,10	274.582,90	11.162,00	95.857,10

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **MANOEL GOMES**

CNPJ/CPF: **861.265.393-20** CÓDIGO: **2691**

ENDEREÇO: **SANTA LUZIA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 156/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.162,00**

onze mil, cento e sessenta e dois reais * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 156/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **MANOEL GOMES**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 050975522013-6 SSP/MA, CPF nº 861.265.393-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.162,00 (onze mil, cento e sessenta e dois reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

manoel gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ARROZ BENEFICIADO	Kg	500	3,45	1.725,00	semanal
BATATA DOCE	Kg	1.000	2,39	2.390,00	semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	semanal
QUIABO	Kg	150	6,82	1.023,00	semanal
FEIJÃO DEBULHADO	kg	200	13,57	2.714,00	semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

MANOEL GOMES
RG nº 050975522013-6 SSP/MA
CPF nº 861.265.393-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.144.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 026/21
Nº FL. 277
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525021

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
95.857,10	285.744,90	13.075,50	82.781,60

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **MARIA IZABEL DIAS GOMES**

CNPJ/CPF: CÓDIGO: **223**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..::

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 157/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** | **VALOR TOTAL...: 13.075,50**

treze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 157/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **MARIA IZABEL DIAS GOMES**, fornecedora individual, situado no Povoado Maguari, s/nº, Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 067024622018-9 SSP/MA, CPF nº 004.330.772-80, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 13.075,50 (treze mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Maria Izabel Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
FEIJÃO VERDE DUBLHADO	Kg	750	13,57	10.177,50	semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	500	3,11	1.555,00	semanal
VINAGREIRA	Kg	200	5,01	1.002,00	semanal
QUIABO	Kg	50	6,82	341,00	semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Maria Isabel Dias Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATADA:

Maria Izabel Dias Gomes

MARIA IZABEL DIAS GOMES
RG nº 067024622018-9 SSP/MA
CPF nº 004.330.772-80
Fornecedora Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Soares CPF nº 046.142.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036907-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 282
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525022

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
82.781,60	298.820,40	8.501,70	74.279,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **OZILEIA REIS SOUSA**

CNPJ/CPF: **067.899.913-95** CÓDIGO: **2013**

ENDEREÇO: **RUA CURIO** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 158/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 8.501,70**

oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 158/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **OZILEIA REIS SOUSA**, fornecedora individual, situado na Rua Curió, s/nº, Bairro Nova Santa Luzia - Santa Luzia/MA, portadora do RG nº 45165022012-2 SSP/MA, CPF nº 067.899.913-95, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 8.501,70 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Ozileia Reis Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	350	3,31	1.158,50	Semanal
LARANJA	Kg	400	2,00	800,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	300	13,57	4.071,00	Semanal
ALFACE	Kg	80	8,04	643,20	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	400	2,24	896,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001.001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

N: PROC. 018131
N:FL. 285
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Ozileia Reis Sousa.

N: PROC. 018121
N:FL. 286
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Ozileia Reis Sousa.

OZILEIA REIS SOUSA
RG nº 45165022012-2 SSP/MA
CPF nº 067.899.913-95
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Sousa CPF nº 046.161.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 287
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525023

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
74.279,90	307.322,10	5.341,00	68.938,90

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO DA SILVA MORAES**

CNPJ/CPF: **129.742.693-20** CÓDIGO: **2010**

ENDEREÇO: **POV. VISTA ALEGRE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 159/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 5.341,00**

cinco mil, trezentos e quarenta e um reais * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018121
N:FL. 288
ASSINATURA

CONTRATO Nº 159/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA MORAES**, fornecedor individual, situado no Povoado Vista Alegre, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 057458222015-1 SSP/MA, CPF nº 129.742.693-20, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

N: PROC. 018/21
N:FL. 289
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
LARANJA	Kg	50	2,00	100,00	Semanal
BANANA PRATA	Kg	100	2,59	259,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Kg	350	3,11	1.088,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

N: PROC. 018/21
N:FL. 292
ASSINATURA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

RAIMUNDO DA SILVA MORAES
RG nº 0574582x2015-1 SSP/MA
CPF nº 129.742.693-20
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Soares CPF nº 046.[illegible].483-06

Nome: [illegible] CPF nº 645 036 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 292
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525024

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
68.938,90	312.663,10	10.251,50	58.687,40

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO FREITAS PEREIRA**

CNPJ/CPF: **842.217.633-53** CÓDIGO: **2567**

ENDEREÇO: **POVOADO BOA ESPERANCA** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 160/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.251,50**

dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 160/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO FREITAS PEREIRA**, fornecedor individual, situado no Povoado Boa Esperança, s/nº, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000020899994-9 SSP/MA, CPF nº 842.217.633-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.251,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Freitas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MAMÃO	Kg	300	3,31	993,00	Semanal
PEPINO	Kg	150	2,15	322,50	Semanal
MAXIXE	Kg	150	6,77	1.015,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
MELANCIA	Kg	2.500	1,27	3.175,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	Kg	450	2,24	1.008,00	Semanal
ARROZ	Kg	100	3,45	345,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Raimundo Freita Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Raimundo Freitas Pereira

RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
RG nº 000020899994-9 SSP/MA
CPF nº 842.217.633-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.144.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 299
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525025

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
58.687,40	322.914,60	5.530,60	53.156,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**

CNPJ/CPF: **039.136.653-07** CÓDIGO: **2008**

ENDEREÇO: **QUADRA 05,** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 161/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **5.530,60**

cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 161/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA**, fornecedor individual, situado na Quadra 05, nº 07, Bairro Mutirão, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 031524132006-1 SSP/MA, CPF nº 039.136.653-07, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 5.530,60 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
CORANTE	Kg	20	6,33	126,60	Semanal
VINAGREIRA	Kg	100	5,01	501,00	Semanal
PEPINO	Kg	100	2,15	215,00	Semanal
QUIABO	Kg	75	6,82	511,50	Semanal
FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	250	13,57	3.392,50	Semanal
ABÓBORA COMUM	kg	350	2,24	784,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
RG nº 031524132006-1 SSP/MA
CPF nº 039.136.653-07
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645 036 903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 302
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525026

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
53.156,80	328.445,20	12.331,00	40.825,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO**

CNPJ/CPF: **790.145.343-53** CÓDIGO: **2925**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 162/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **12.331,00**

doze mil, trezentos e trinta e um reais * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 162/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO**, fornecedor individual, situado no Povoado Maguari, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000057686896-5 SSP/MA, CPF nº 790.145.343-53, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 12.331,00 (doze mil, trezentos e trinta e um reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 018/21
N:FL. 304
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MILHO VERDE EM ESPIGAS	kg	2.200	3,98	8.756,00	Semanal
ABÓBORA COMUM	kg	1.500	2,24	3.360,00	Semanal
PEPINO	kg	100	2,15	215,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

N: PROC. 018131
N:FL. 303
ASSINATURA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho

N: PROC. 018121
N:FL. 306
ASSINATURA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Raimundo Rodrigues da Cruz Filho
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
RG nº 000057686896-5 SSP/MA
CPF nº 790.145.343-53
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo Leb Silva Soares CPF nº 046.046.473-06

Nome: _____ CPF nº 611036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 309
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525027

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
40.825,80	340.776,20	15.150,00	25.675,80

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **RAYDFRAN SILVA**

CNPJ/CPF: **084.550.943-89** CÓDIGO: **2568**

ENDEREÇO: **POVOADO NOVO HORIZONTE** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 163/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 15.150,00**

quinze mil, cento e cinquenta reais * * * * * * * * * * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 163/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **RAYDFRAN SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 040931882010-3 SSP/MA, CPF nº 084.550.943-89, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Raydfran Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
ABACAXI	kg	5.000	3,03	15.150,00	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Roydferson Silva

N: PROC. 018191
N:FL. 322
ASSINATURA

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

x Raydfran Silva

RAYDFRAN SILVA
RG nº 040931882010-3 SSP/MA
CPF nº 084.550.943-89
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645 036 903-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 312
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525028

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.675,80	355.926,20	7.619,30	18.056,50

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **004.625.163-42** CÓDIGO: **2007**

ENDEREÇO: **POV. LAGOA DO CAPIM** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 164/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 7.619,30**

sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 164/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDECI DA SILVA OLIVEIRA**, fornecedor individual, situado no Povoado Novo Horizonte, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000096566898-3 SSP/MA, CPF nº 004.625.163-42, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 7.619,30 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
MACAXEIRA	Kg	300	3,11	933,00	Semanal
INHAME	Kg	500	6,62	3.310,00	Semanal
BANANA	Kg	500	2,59	1,295,00	Semanal
VINAGREIRA	Kg	80	5,01	400,80	Semanal
QUIABO	kg	200	6,82	1,364,00	Semanal
CORANTE	kg	50	6,33	316,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

N: PROC. 019/21
N:FL. 313
ASSINATURA

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

VALDECI DA SILVA OLIVEIRA
RG nº 000096566898-3 SSP/MA
CPF nº 004.625.163-42
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Soares CPF nº 046-141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036907-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 317
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47

Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525029

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
18.056,50	363.545,50	10.679,50	7.377,00

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDENEI SILVA SOUSA**

CNPJ/CPF: **003.803.983-46** CÓDIGO: **2926**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 165/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 10.679,50**

dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 165/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDENEI SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 016553442001-7 SSP/MA, CPF nº 003.803.983-46, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdenei Silva Sousa

N: PROC. 018191
N:FL. 319
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

N: PROC. 018121
N:FL. 320
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Valdinei Silva Sousa

N: PROC. 018/21
N:FL. 322
ASSINATURA

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Valdinei Silva Sousa

VALDENEI SILVA SOUSA
RG nº 016553442001-7 SSP/MA
CPF nº 003.803.983-46
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saulo da Silva Sousa CPF nº 046.141.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036907-53

Nº PROC. 028/21
Nº FL. 322
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47
Exercício: 2021

NOTA DE EMPENHO Nº 525030

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
7.377,00	374.225,00	4.083,80	3.293,20

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **697.032.803-15** CÓDIGO: **2024**

ENDEREÇO: **POVOADO BACURI** CIDADE..: **SANTA LUZIA** U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 166/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 4.083,80**

quatro mil e oitenta e três reais e oitenta centavos * * * * * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018/21
N:FL. 323
ASSINATURA

CONTRATO Nº 166/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA**, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 061876032017-5 SSP/MA, CPF nº 697.032.803-15, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 4.083,80 (quatro mil, oitenta e três reais e oitenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdir Salustriano da Silva

N: PROC. 018121
N:FL. 324
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	kg	500	4,03	2.015,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	kg	400	3,11	1.244,00	Semanal
VINAGREIRA	kg	50	5,01	250,50	Semanal
MAXIXE	kg	50	6,77	338,50	Semanal
CORANTE EM PÓ	kg	10	6,33	63,30	Semanal
ARROZ	kg	50	3,45	172,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001.001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Valdir Sampaio Triano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Valdir Salustriano da Silva

VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
RG nº 061876032017-5 SSP/MA
CPF nº 697.032.803-15
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Sandra da Silva Soares CPF nº 046.146.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 327
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N
06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525031

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08 .00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
21.865,00	378.308,80	10.679,50	11.185,50

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **VALDOMIRO SILVA SOUSA**

CNPJ/CPF: **753.146.653-87** CÓDIGO: **2927**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO Nº 167/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global**	**VALOR TOTAL...:** **10.679,50**

dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

N: PROC. 018/21
N:FL. 322
ASSINATURA

CONTRATO Nº 167/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **VALDOMIRO SILVA SOUSA**, fornecedor individual, situado no Povoado Cacique, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 000045275095-4 SSP/MA, CPF nº 753.146.653-87, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Valdomiro Silva Sousa

N: PROC. 018 /21
N:FL. 329
ASSINATURA

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TOMATE	kg	2.650	4,03	10.679,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Waldemiro Silva Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Valdomiro Silva Sousa

VALDOMIRO SILVA SOUSA
RG nº 000045275095-4 SSP/MA
CPF nº 753.146.653-87
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Ozanete da Silva Soares CPF nº 046.441.493-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

Nº PROC. 018/21
Nº FL. 332
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47 **Exercício: 2021**

NOTA DE EMPENHO Nº 525032

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.365.0020.2028.0000	Manutenção e Funcionamento do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.90.30.07	MATERIAL DE CONSUMO

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
11.185,50	388.988,30	11.185,50	0,00

FICHA..: **213** DATA..: **25/05/2021** LICITAÇÃO..: DOCUMENTO..: **CONTRATO**

CREDOR..: **WANDERLAN OLIVEIRA PINHO**

CNPJ/CPF: **063.460.713-86** CÓDIGO: **2928**

ENDEREÇO: CIDADE..: U.F..:: **MA**

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO N° 168/2021, CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021.

TIPO DE EMPENHO: **GL - Global** **VALOR TOTAL...: 11.185,50**

onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos * * * *

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATO Nº 168/2021.
PROC. ADM Nº 018/2021-CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.191.001/0001-47, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 016729402001-3 SSP/MA, e CPF nº 004.534.773-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr. **WANDERLAN OLIVEIRA PINHO**, fornecedor individual, situado no Povoado Bacuri, Santa Luzia/MA, portador do RG nº 042537132011-6 SSP/MA, CPF nº 063.460.713-86, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R$ 11.185,50 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Wanderlan Oliveira Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

c) Tendo em vista que a presente chamada pública não é especifica para produtos orgânicos ou agroecológicos, e/ou não é realizada pesquisa especifica para os produtos orgânicos e agroecológicos, o gestor tem a possibilidade, considerando-se a pesquisa de preços dos produtos convencionais, de acrescer os preços de tais alimentos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais. (Resolução FNDE/CD/04/2015). Considera-se como forma de possibilidade de certificação de produtos orgânicos: Sistemas Participativos de Garantia – SPG; Certificação por Auditoria; e Organização de Controle Social – OCS.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
TAPIOCA FÉCULA	kg	250	4,03	1.007,50	Semanal
PIMENTÃO VERDE	kg	150	3,52	528,00	Semanal
PEPINO	kg	200	2,15	430,00	Semanal
LIMÃO COMUM	kg	150	3,59	538,50	Semanal
QUIABO	kg	175	6,82	1.193,50	Semanal
VINAGREIRA	kg	150	5,01	751,50	Semanal
COUVE FOLHA	kg	50	7,17	358,50	Semanal
PIMENTA DE CHEIRO	kg	150	8,73	1.309,50	Semanal
MILHO VERDE (ESPIGAS)	kg	1.000	3,98	3.980,00	Semanal
RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	kg	350	3,11	1.088,50	Semanal

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.00.12.365.0020.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO:
0.1.15.1122-001 001

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas

N: PROC. 016121
N:FL. 333
ASSINATURA

prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Wanderlan Oliveira Pinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia/MA, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA:

Wanderlan Oliveira Pinho

WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
RG nº 042537132011-6 SSP/MA
CPF nº 063.460.713-86
Fornecedor Individual

Testemunhas:

Nome: Saula da Silva Sousa CPF nº 046.644.443-06

Nome: _____ CPF nº 645036903-53

N: PROC. 018/21
N:FL. 052
ASSINATURA

REF. PROC. ADM. Nº. 018/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Edital de Credenciamento. Aprovação de Minuta. Análise sobre legalidade da Contratação Direta por meio de chamamento público.

PARECER JURÍDICO Nº 024/2021

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por ofício elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando aquisição, gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Para tanto, o Exmo. Secretário justificou seu pleito para contratação via modalidade de credenciamento, haja vista a Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013, que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (art. 14).

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Projeto Básico assinado pela Nutricionista do Município, Despacha da Secretária Municipal de Governo – MA dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela solicitação em tela; bem como relatório sobre disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão e a minuta do edital na modalidade de Credenciamento a esta Procuradoria Geral, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade do pleito em tela.

É o breve relatório.

1. Das Considerações Iniciais:

No presente caso, deve-se utilizar a Lei 8.666/93 e demais legislações de competência federal.

2. Do Instituto do Credenciamento e a Contratação Direta e Edital:

O tema referente à possibilidade de a Administração Pública adotar o instituto jurídico do credenciamento já foi debatido. Cite-se recente julgado da relatoria do **Conselheiro Eduardo Carone**, no qual se delimita a utilização do instituto do credenciamento:

"O instituto do credenciamento visa à contratação de todos aqueles que preencherem os requisitos determinados em edital. Não há que se falar em ordem de preferência sob justificativa alguma. Qualquer empresa que cumpra com as exigências editalícias e que aceite o valor predeterminado

N: PROC. 018/21
N:FL. 052
ASSINATURA

deve ser contratada pela Administração. Caso contrário, não será própria a utilização do credenciamento".[1]

Dessa forma, pode-se conceituar o instituto do credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente.

Nesse mesmo sentido, o Professor Luciano Ferraz conceitua o credenciamento como:

"O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada".[2]

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes complementa:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do "credenciamento", que o Tribunal de Contas da União vem recomendando para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento".[3]

Esse credenciamento se justifica nos casos em que, para que haja o atendimento do interesse público, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Nessa mesma esteira temos a doutora em Direito, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento".[4]

O sistema de credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis. Ainda citando a renomada Sônia Y. K. Tanaka:

"A vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los

[1] TCU. Denúncia n. 751.882, Primeira Câmara, sessão: 18/09/08.
[2] FERRAZ, Luciano. Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118.
[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.
[4] TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora N[illegible] maio 2003, p. 334 e 336.

N: PROC. 018121
N:FL. 033
ASSINATURA

para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço".[5]

Tecidas as considerações iniciais sobre a definição do instituto do credenciamento, passa-se à exposição sobre qual procedimento a ser utilizado para a sua implementação.

Sobre a questão, o Tribunal de Contas da União e este Tribunal de Contas já se manifestaram, respectivamente, no sentido de que o credenciamento é uma hipótese de inexigibilidade, tendo em vista a inviabilidade de competição, *verbis*:

"Ante o previsto no caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93, de 21/06/93, e por exigir um grau de subjetividade bastante razoável, com referência à fixação dos critérios para julgamento da licitação, caso viesse a ser implementada pelos motivos aventados, propomos, por tudo isso, o credenciamento, com inexigibilidade de processo licitatório, uma vez que a norma legal dá ensejo ao abrigo de tal propositura, dada a impossibilidade prática de estabelecer-se o confronto entre licitantes, no mesmo nível de igualdade".[6]

Com efeito, o fundamento legal para o credenciamento é a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, pelo qual caberá à Administração justificar a inviabilidade de competição, nos termos do art. 26, parágrafo único, da citada Lei de Licitações, devendo, ainda, observar os aspectos necessários e pertinentes para a implantação deste sistema, de modo a preservar a lisura e transparência do procedimento.[7]

Isto é, não só quando um fornecedor exclusivo é que se contrata por inexigibilidade de licitação, quando a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade de competição de todos, tem-se, portanto, o credenciamento, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Por conseguinte, segundo o §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009, a aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, poderá ser dispensado o procedimento licitatório:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

[5] TANAKA, Sônia Y. K. Sistema de credenciamento: hipótese de inexigibilidade de licitação: requisitos necessários: considerações. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, maio 2003, p. 334 e 336.
[6] TCU. Processo n. TC — 008.797/93-5, sessão: 09/12/2003.
[7] Excerto do voto aprovado proferido pelo Revisor Conselheiro Simão Pedro no Recurso de Revisão n. 687.621, Relator Conselheiro Substituto Gilberto Diniz, sessão Pleno: 06/06/2007. TCEMG.

N: PROC. 018/21
N:FL. 054
ASSINATURA

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. [Grifo Nosso]

In casu, observa-se que o Setor de Cotação de Preços e Pesquisa de Mercado levou em consideração quanto a definição dos valores de referência, as informações da Tabela de Preços oficiais praticados pela CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento – PPA, cumprindo, assim, com requisito previsto no §1º do referido artigo. Dessa forma, a Assessoria Jurídica entende ser possível a dispensa deste procedimento licitatório, nos termos da lei anteriormente expostos, bem como do §1º do art. 14, da Lei de nº 11.947/2009.

3. Da Análise da Minuta do Edital:

Em relação à minuta do contrato (Anexo III), tem-se o art. 55 da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMSL. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 1º (VETADO)
§ 1º (Vetado).
§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
§ 3º [...]

N: PROC. 018/21
N:FL. 055
ASSINATURA

In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação, bem como dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, para que se possa efetivar o credenciamento para contratação de grupos formais e informais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, objeto de estudo do aludido processo.

4. Considerações Finais:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ DISPOSITIVO:

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se que a minuta do Edital está aprovada e que é possível autorizar o certame de credenciamento, devendo os credenciados serem contratados diretamente na modalidade de inexigibilidade nos termos do art. 5°, caput, c/c parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Santa Luzia (MA), 24 de Março de 2021.

Eliton Kássio Morais Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Av. Nagib Haickel, s/nº - Pça. Três Poderes, CNPJ: 06.191.001/0001-47 / CEP: 65.390-000 _ Santa Luzia (MA)

PARECER TÉCNICO Nº 022/2021 – CGM
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – CPL/PMSL
ASSUNTO: ANÁLISE CONCLUSIVA – AGRICULTURA FAMILIAR

Trata-se de parecer formulado, por força da Lei, em licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-CPL**, oriundo do processo administrativo em tela, visando ***Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Santa Luzia/MA,*** em conformidade com ofício de abertura e demais documentos anexos nos autos do processo.

Efetivamente, a Constituição da República Federativa do Brasil, especificamente no Art. 37, ao traçar o delineamento da Administração Pública, determinou a licitação como meio básico a ser observado pela União, Estados, Municípios e Administração Indireta, para suprimento das necessidades de seus órgãos, referentes a obras, serviços, compras ou alienações. Por sua vez, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, regulamentaram a norma Constitucional supracitada.

Analisando-se o processo supra, constata-se que a presente licitação está em consonância com os ditames legais e princípios atinentes à Administração Pública e ao Procedimento Licitatório propriamente dito, mormente com referência à formalidade, estando acompanhada de ofício, solicitação, projeto básico, autorização, despachos, autuação, apareceres, edital e seus anexos devidamente elaborados, conforme a seguir.

1 – DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal em seu Artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a **LEI MUNICIPAL Nº 497/2017** dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria dentre outras competências ***"comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal"***. Tendo em vista que a contração em epígrafe implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência desta CGM para análise e manifestação.

2 – DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

2.1 – Formalização do Processo:

O procedimento administrativo instaurado para a realização do certame, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 11.947/2009, amparado na Resolução CD/FNDE Nº 004/2015 e, considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação:

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021

N: PROC. 018171
N:FL. 209
ASSINATURA

I – Solicitação de abertura em 25 de janeiro de 2021, contendo termo de referência, descrição do objeto, despachos e relação dos produtos;

II – Consta cotação de preços datado de 10 de fevereiro de 2021, composto de projeto básico, dotação orçamentária e adequação financeira;

III – Autorização da Secretária de Governo em 22 de março de 2021, juntamente com despacho, parecer jurídico preliminar da minuta de edital e seus anexos;

IV – Publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial do Município – DOM, em 27 de abril de 2021, observado o tempo hábil para abertura;

2.2 – Fundamentação do Processo:

O processo está instruído com a Minuta do Edital da Chamada Pública nº 002/2021 e seus anexos, devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 24 de março de 2021.

A sessão de abertura foi realizada **às 10:00h do dia 18 de maio de 2021,** com a presença dos seguintes agricultores: **01 – Alessandro Silva Machado, 02 – Antônia Nilsa de Paulo de Sousa, 03 – Antônio Dias Gomes, 04 – Arlindo Pereira Machado, 05 – Cleane da Silva, 06 – Deivid Silva, 07 – Edivaldo Alves Silva, 08 – Enilda Lopes Silva, 09 – Isabel de Oliveira Pinho, 10 – José de Maria Mendes da Rocha, 11 – José Raimundo Teixeira dos Santos, 12 –Manoel Gomes, 13 – Maria Izabel Dias Gomes, 14 – Oziléia Reis Sousa, 15 – Raimundo da Silva Moraes, 16 – Raimundo Freitas Pereira, 17 – Raimundo Nonato Carneiro de Sousa, 18 – Raimundo Rodrigues da Cruz Filho, 19 – Raydfran Silva, 20 – Valdeci da Silva Oliveira, 21 – Valdenei Silva Sousa, 22 – Valdir Salustiano da Silva, 23 – Valdomiro Silva Sousa, 24 – Wanderlan Oliveira Pinho,** aos quais obedeceram as fases de credenciamento, habilitação e proposta de preços, sagrando-se vencedores do certame no valor global de **R$ 243.046,30 (DUZENTOS QUARENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E SEIS REAIS, TRINTA CENTAVOS).**

O valor do certame ficou assim: *Alessandro Silva Machado (R$ 13.396,00), Antônia Nilsa de Paulo de Sousa (R$ 16.760,50), Antônio Dias Gomes (R$ 11.647,50), Arlindo Pereira Machado (R$ 14.456,50), Cleane da Silva (R$ 6.393,50), Deivid Silva (R$ 5.081,40), Edivaldo Alves Silva (R$ 7.318,20), Enilda Lopes Silva (R$ 8.833,80), Isabel de Oliveira Pinho (R$ 14.003,50), José de Maria Mendes da Rocha (R$ 8.683,50), José Raimundo Teixeira dos Santos (R$ 10.881,00), Manoel Gomes (R$ 11.162,00), Maria Izabel Dias Gomes (R$ 13.075,50), Oziléia Reis Sousa (R$ 8.501,70), Raimundo da Silva Moraes (R$ 5.341,00), Raimundo Freitas Pereira (R$ 10.251,50), Raimundo Nonato Carneiro de Sousa (R$ 5.530,60), Raimundo Rodrigues da Cruz Filho (R$ 12.331,00), Raydfran Silva (R$ 15.150,00), Valdeci da Silva Oliveira (R$ 7.619,30), Valdenei Silva Sousa (R$ 10.679,50), Valdir Salustiano da Silva (R$ 4.083,80), Valdomiro Silva Sousa (R$ 10.679,50), Wanderlan Oliveira Pinho (R$ 11.185,50).*

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021

A realização de licitação na modalidade Chamada Pública é aplicável para a contratação de produtos alimentícios da agricultura familiar, nos termos do Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009, bem como a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 004/2015, de 02 de abril de 2015.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e devidamente ponderado e tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina esta Controladoria pelo reconhecimento da legalidade do certame na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**, devendo este ser adjudicado e homologado pela autoridade competente, para possuir seus efeitos jurídicos legais.

Finalmente, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes,

Este é o parecer.

Remeta-se a Comissão Permanente de Licitação para providências que julgar cabíveis.

Santa Luzia – Maranhão, em 20 de maio de 2021.

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador do Município
Portaria nº 001/2021

IVANILDO SILVA DINIZ
Controlador Municipal
Portaria nº 001/2021

N: PROC. 018/21
N:FL. 013
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Setor de Compras
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

DESPACHO

Processo Administrativo: 018/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado, se deu através de pesquisas realizadas com as empresas: **E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 33.887.844/0001-55; R. M. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 19.413.978/0001-03; CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 40.015.814/0001-14** para o item 08, o que se logrou êxito, já os demais itens foram obtidos os preços através da TABELA DA CONAB-2021, conforme é demonstrado na tabela em anexo.

Santa Luzia/MA, 16 de março de 2021.

MARCOS ALEXANDRE DA SILVA
Diretor do Departamento de Compras
Portaria Nº 056/2021

N: PROC. 018121
N:FL. 014
ASSINATURA

Silva Distribuidora

E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 33.887.844/0001-55 Insc. Est.: 12.605.112-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SANTA LUZIA - MA
E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 33.887.844/0001-55
IMPERATRIZ- MA, 16 DE MARÇO 2021

COTAÇÃO						
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VL.UNIT**	**VL. TOTAL**
1	CORANTE EM PO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	KG	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.080,00**

VALOR R$ 1.080,00 (UM MIL, OITENTA REAIS)

Sara Micaelle Viana Silva
CNPJ: 33.887.844/0001-55
E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI
Rod. BR 010 Km 1353 - Lt 14
Letra N - Coco Grande
IMPERATRIZ - MARANHÃO

R. M. DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ.: 19.413.978/0001-03
I.E.: 124266886

N: PROC. 018/21
N:FL. 015
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
PLANILHA DE COTACAO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNITARIO	VL TOTAL
1	Corante em po,produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos caracteristicos.	KG	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
				TOTAL	R$ 1.420,00

UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS

R. M. DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ sob o nº 19.413.978/0001-03
IMPERATRIZ - MA, 18 de março 2021

Ronnyvalme Milhomem da Silva
RG nº 0150980320000 – 2º VIA SESP/MA
CPF nº 974.594.963-91
Proprietário

RUA ALAGOAS, Nº 1825 - BAIRRO SANTA RITA - IMPERATRIZ - MARANHÃO - CEP.: 65.919-161
FONE: (99) 99171-2686 - E-mail: r.m_dasilva@hotmail.com

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 40.015.814/0001- 14 Insc. Est: 12.674.733-4

Av. JK , Nº 1933 - Bairro: Boca da Mata - Cep: 65.917-033

Imperatriz - MA

N: PROC. 018/21
N:FL. 016
ASSINATURA

CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 40.015.814/0001-14
AV. JK 1933 BOCA DA MATA IMPERATRIZ - MA
EMAIL: carreiro.distribuidora@hotmail.com

COTACAO PARA SANTA LUZIA - MA

ITENS	DESCRIÇÃO DO PROTUDO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Corante em po,produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e especios caracteristicos.	KG	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
				TOTAL	R$ 1.300,00

VALOR TOTAL mil e trezentos reais

IMPERATRIZ - MA 15 DE MARÇO DE 2021

José Paulo Carneiro Nascimento
CNPJ 40.015.814/0001-14
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI
AV JK. 1933 - BOCA DA MATA
CEP 65.917-033
IMPERATRIZ - MARANHÃO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 33.887.844/0001-55		R. M. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 19.413.978/0001-03		CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 40.015.814/0001-14		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
AGRICULTURA FAMILIAR											
8	**CORANTE EM PÓ** - Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200	5,40	1.080,00	7,10	1.420,00	6,50	1.300,00	**6,33**	1.266,00
VALOR GLOBAL					1.080,00		1.420,00		1.300,00		1.266,00

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
E. A. SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 33.887.844/0001-55	1.080,00
R. M. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 19.413.978/0001-03	1.420,00
CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 40.015.814/0001-14	1.300,00
VALOR MÉDIO	1.266,00

N: PROC. 018/21
N:FL. 017
ASSINATURA

N: PROC. 018121
N:FL. 018
ASSINATURA

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021 **Validade: 31 dezembro de 2021**

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
FRUTAS			
Abacate	KG	ATACADO	5,41
Abacaxi	KG	ATACADO	3,03
Açaí Fruto / Juçara Fruto	KG	ATACADO	5,63
Acerola	KG	ATACADO	5,84
Bacuri	KG	ATACADO	5,19
Buriti	KG	ATACADO	5,43
Banana Casca Verde	KG	ATACADO	2,90
Banana Coruda	KG	ATACADO	2,28
Banana da Terra	KG	ATACADO	4,45
Banana Maçã	KG	ATACADO	4,38
Banana Prata	KG	ATACADO	2,59
Cajá	KG	ATACADO	6,71
Caju	KG	ATACADO	6,47
Coco Verde	KG	ATACADO	1,04
Coco Seco	KG	ATACADO	3,32
Fruta do conde	KG	ATACADO	9,76
Goiaba	KG	ATACADO	5,28
Graviola	KG	ATACADO	10,80
Jaca	KG	ATACADO	3,06
Laranja	KG	ATACADO	2,00
Limão Comum	KG	ATACADO	3,59
Limão Tayti	KG	ATACADO	2,55
Mamão comum/formosa	KG	ATACADO	2,52
Mamão Papaya	KG	ATACADO	3,31
Manga haden	KG	ATACADO	2,98
Manga Espada	KG	ATACADO	3,51
Manga Rosa	KG	ATACADO	4,55
Manga Tommy	KG	ATACADO	2,92
Maracujá	KG	ATACADO	4,35
Melão Amarelo	KG	ATACADO	2,31

N: PROC. 018131
N:FL. 019
ASSINATURA

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021 **Validade: 31 dezembro de 2021**

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
Melancia	KG	ATACADO	1,27
Murici	KG	ATACADO	6,01
Tangerina	KG	ATACADO	2,78
HORTALIÇAS/TUBÉRCULOS			
Abóbora Comum	KG	ATACADO	2,24
Abobrinha	KG	ATACADO	2,70
Alface	KG	ATACADO	8,04
Batata Doce	KG	ATACADO	2,39
Berinjela	KG	ATACADO	2,79
Beterraba	KG	ATACADO	3,00
Cebolinha/cheiro verde/coentro	KG	ATACADO	6,76
Cenoura	KG	ATACADO	3,17
Couve folha	KG	ATACADO	7,17
Couve-flor	KG	ATACADO	9,06
Fava	KG	ATACADO	16,78
Feijão Macaçar	KG	ATACADO	4,69
Feijão Verde Debulhado	KG	ATACADO	13,57
Feijão Verde em Vagem	KG	ATACADO	5,52
Feijão comum cores	KG	ATACADO	6,08
Inhame	KG	ATACADO	6,62
Jongome	KG	ATACADO	4,65
Maxixe	KG	ATACADO	6,77
Milho Verde	KG	ATACADO	3,98
Pepino	KG	ATACADO	2,15
Pequi	KG	ATACADO	5,59
Pimenta de Cheiro	KG	ATACADO	8,73
Pimentão	KG	ATACADO	3,52
Quiabo	KG	ATACADO	6,82
Raiz de Mandioca (macaxeira)	KG	ATACADO	3,11
Repolho	KG	ATACADO	2,88
Rúcula	KG	ATACADO	8,05

N: PROC. 018/21
N:FL. 020
ASSINATURA

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021 **Validade: 31 dezembro de 2021**

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
Tomate	KG	ATACADO	4,03
Vinagreira	KG	ATACADO	5,01
PECUÁRIA (Carnes, Aves, Ovos e Pescado)			
Carne Fresca – Bovino Dianteira	KG	ATACADO	17,18
Carne Fresca – Bovino Traseira	KG	ATACADO	22,43
Carne Fresca – Caprino	KG	ATACADO	26,50
Carne Fresca – Ovino	KG	ATACADO	26,50
Carne Fresca – Suína	KG	ATACADO	15,44
Frango Caipirão Abatido	KG	ATACADO	13,75
Frango Caipirão Vivo	KG	ATACADO	13,19
Frango Granja Abatido	KG	ATACADO	8,77
Ovo Comum	DZ	ATACADO	4,50
Peixe Corvina	KG	ATACADO	15,61
Peixe Curimatá	KG	ATACADO	14,25
Peixe Pescadinha	KG	ATACADO	12,93
Peixe Piranha	KG	ATACADO	12,07
Peixe Piau	KG	ATACADO	14,33
Peixe Surubim	KG	ATACADO	17,30
Peixe Serra	KG	ATACADO	15,00
Peixe Tambaqui	KG	ATACADO	10,07
Peixe Tilápia	KG	ATACADO	12,24
Peixe Traíra	KG	ATACADO	12,79
Peixe Uritinga	KG	ATACADO	12,32
Mel de Abelha (1,40 kg)	KG	ATACADO	22,94
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Arroz Beneficiado	KG	ATACADO	3,45
Azeite de coco babaçu	LT	ATACADO	14,72
Biscoito de polvilho	KG	ATACADO	25,12
Bolo de arroz	KG	ATACADO	9,25
Bolo de Macaxeira	KG	ATACADO	8,38

N: PROC. 018171
N:FL. 021
ASSINATURA

Conab Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS/ESTOQUE
TABELA DE PREÇOS – 2021

Data de publicação: 10 de fevereiro de 2021 **Validade: 31 dezembro de 2021**

PRODUTO	UNIDADE	NÍVEL DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (R$)
Bolo de milho	KG	ATACADO	8,50
Bolo de puba	KG	ATACADO	8,25
Bolo de tapioca	KG	ATACADO	8,88
Bolo de Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	12,00
Doce de Buriti	KG	ATACADO	12,45
Farinha de Mandioca Dágua	KG	ATACADO	3,57
Farinha de Mandioca Seca	KG	ATACADO	3,67
Massa de mandioca	KG	ATACADO	5,29
Mesocarpo de babaçu	KG	ATACADO	18,97
Polpa de Abacaxi	KG	ATACADO	8,24
Polpa de Açaí	KG	ATACADO	14,40
Polpa de Acerola	KG	ATACADO	6,22
Polpa de Bacuri	KG	ATACADO	19,86
Polpa de Buriti	KG	ATACADO	10,94
Polpa de Cajá	KG	ATACADO	11,03
Polpa de Cajú	KG	ATACADO	6,42
Polpa de Cupuaçú	KG	ATACADO	11,50
Polpa de Goiaba	KG	ATACADO	6,24
Polpa de Maracujá	KG	ATACADO	13,14
Polpa de Manga	KG	ATACADO	6,16
Polpa de Murici	KG	ATACADO	10,35
Polpa de Tamarindo	KG	ATACADO	6,30
Sorvete de Mesocarpo	KG	ATACADO	15,00
Tapioca grossa	KG	ATACADO	5,31
Tapioca Fécula	KG	ATACADO	4,03

N: PROC. 016/21
N:FL. 022
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia - *CNPJ: 06.191.001/0001-47*

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel -CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

TABELA CONAB - 2021

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
1	ARROZ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	3,45	13.800,00
2	ABÓBORA COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000	2,24	8.960,00
3	ABACAXI	Produto in natura, tamanho grande, com boa aparência, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	5.000	3,03	15.150,00
4	ALFACE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	500	8,04	4.020,00
5	BANANA PRATA	Produto in natura, com boa aparência, com cheiro e aspecto característicos	Kg	4.000	2,59	10.360,00
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência, tamanho grande, rico em vitaminas, simples e com alto valor energético.	Kg	2.000	2,39	4.780,00
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura, com boa aparência, tamanho médio, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400	6,76	2.704,00
9	COUVE FOLHA	Produto in natura, tamanho médio, com boa aparência, folhas sem queimaduras, livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300	7,17	2.151,00
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750	13,57	64.457,50
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000	6,62	6.620,00
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	5.000	2,00	10.000,00
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	400	3,59	1.436,00
14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, tamanho mediano.	Kg	4.000	3,31	13.240,00
15	MAXIXE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspecto característicos.	Kg	1000	6,77	6.770,00
16	MELANCIA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos, redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000	1,27	7.620,00
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente, limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000	3,98	31.840,00
18	PEPINO	Produto in natura, com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	2,15	2.150,00

N: PROC. 018171
N:FL. 023
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia - *CNPJ: 06.191.001/0001-47*

Secretaria Municipal de Educação

Av. Nagib Haickel -CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400	8,73	3.492,00
20	PIMENTÃO VERDE	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	500	3,52	1.760,00
21	QUIABO	Produto in natura, com boa aparência, tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1000	6,82	6.820,00
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades, embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000	3,11	9.330,00
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000	4,03	12.090,00
24	TOMATE	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000	4,03	32.240,00
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000	5,01	5.010,00

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Produto	Especificação	Unid.	Qtd.	Unit.	Total
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200	6,33	1.266,00
					VALO GLOBAL	**278.066,50**

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- O Governo Federal estabelece normas legais (Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013) que garantem o fornecimento de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação dos estudantes da educação básica pública. A Lei nº 11.947/2009 determina a utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar na compra de produtos da agricultura familiar, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas (Artigo 14).

2.2- O objetivo do Governo Federal com essa medida é promover a segurança alimentar e nutricional, a produção de alimentos da agricultura familiar que respeita as tradições alimentares locais, o desenvolvimento sustentável, a articulação das políticas públicas e o controle social.

2.3- A nova Lei foi regulamentada pela Resolução nº 38/2009 e, posteriormente pela Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013, do Conselho Deliberativo do FNDE, descreve os procedimentos operacionais (passo a passo) para venda dos produtos da agricultura familiar às Entidades Executoras (Secretarias Estaduais de Educação, Prefeituras e Escolas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	ARROZ	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000		
2	ABÓBORA	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.000		
3	ABACAXI	Produto in natura tamanho grande com boa aparência com cheiro e aspectos característicos.	kg	5.000		

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

4	ALFACE	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	kg	500		
5	BANANA	Produto in natura com boa aparência. com cheiro e aspecto característicos	Kg	4.000		
6	BATATA DOCE	Produto in natura com boa aparência tamanho grande rico em vitaminas simples e com alto valor energético.	Kg	2.000		
7	CHEIRO VERDE	Produto in natura com boa aparência tamanho médio sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	400		
8	CORANTE EM PÓ	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	200		
9	COUVE FOLHA	Produto in natura tamanho médio. com boa aparência folhas sem queimaduras. livres de sujidades e cheiro característico.	Kg	300		
10	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	4.750		
11	INHAME	Raiz mediana sem sujidades. embalados em sacos resistentes.	Kg	1.000		
12	LARANJA	Produto in natura, com boa aparência, sem a presença de fungos, tamanho mediano.	Kg	5.000		
13	LIMÃO COMUM	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos. tamanho mediano.	Kg	400		

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

14	MAMÃO PAPAYA	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos. tamanho mediano.	Kg	4.000		
15	MAXIXE	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspecto característicos.	kg	1.000		
16	MELANCIA	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos. redonda ou comprida e graúda.	Kg	6.000		
17	MILHO VERDE (ESPIGAS)	Espiga tamanho médio colheita recente. limpos e embalados em sacos.	Kg	8.000		
18	PEPINO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000		
19	PIMENTA DE CHEIRO	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	400		
20	PIMENTÃO VERDE	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico	Kg	500		
21	QUIABO	Produto in natura com boa aparência. tamanho mediano e cheiro característico.	kg	1.000		
22	RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)	Raiz mediana sem sujidades. embalados em sacos resistentes.	Kg	3.000		
23	TAPIOCA FÉCULA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	3.000		
24	TOMATE	Produto in natura com boa aparência sem a presença de fungos com cheiro e aspectos característicos.	Kg	8.000		
25	VINAGREIRA	Produto in natura com boa aparência e cheiro característico.	Kg	1.000		
TOTAL						

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A Contratante compromete-se a:

4.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.2 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;

4.1.3 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

4.1.4 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

4.1.5 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Projeto Básico;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

5.1.3 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.1.4 - Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.1.5 - Executar fielmente o contrato e este Projeto Básico, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1- Os alimentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade após a ordem ou solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia e deverá ocorrer em um prazo máximo de 5 dias.

6.2 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado.

6.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.4 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

6.5 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione a integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas.

6.6 - Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 – Caso seja constatado pela CONTRATANTE através de fiscalização ou no ato da entrega provisória, a existência de produtos não provenientes da Agricultura Familiar, ou seja, que não seja proveniente de produção própria do CONTRATADO, o mesmo será descredenciado imediatamente.

7. LOCAL DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues todas as terças-feiras, na Central de Recebimento de produtos da Agricultura Familiar, situado a Rua da Estrela, nº 502, Centro, Santa Luzia – MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1- O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/0001-47
Secretaria Municipal de Educação
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

últimos 30(trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

9.2- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual ou regularidade fiscal.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será realizado conforme quantitativo solicitado e fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Luzia/MA, 25 de janeiro de 2021.

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 7º, §2º, inciso I, c/c art. 38, caput, ambos da Lei nº 8.666/1993:

ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

N: PROC. 018/21
N:FL. 030
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº 018/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2020, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Processo Administrativo nº 018/2021. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A documentação de habilitação e o projeto de venda, deverá ser entregue até às **10:00 (dez) horas do dia 18/05/2021**, no endereço acima. Santa Luzia/MA, 23 de abril de 2021. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FAZENDO MUITO MAIS | PREFEITURA DE SANTA LUZIA FAZENDO MUITO MAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

SUMÁRIO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Secretaria Muncipal de Educação 1

N: PROC. 018/21
N:FL. 081
ASSINATURA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº 018/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2020, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Processo Administrativo nº 018/2021. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A documentação de habilitação e o projeto de venda, deverá ser entregue até às 10:00 (dez) horas do dia 18/05/2021, no endereço acima. Santa Luzia/MA, 23 de abril de 2021. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

N: PROC. 018121
N:FL. 082
ASSINATURA

J CARDOSO EIRELI; CNPJ nº 12.523.163/0001-38; Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 226, SALA D, MATRIZ, PINHEIRO - MA - CEP: 65.200-000; Itens Vencidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Valor Global dos Itens Vencidos: R$ 698.380,00 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais). Pinheiro-MA, 15 de abril de 2021. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: Processo nº. 996/2021. OBJETO: "Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos com calibrações, peças e acessórios, visando atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL ANTENOR ABREU, HOSPITAL MATERNO INFANTIL e CEMP". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2021-SRP, em favor da empresa: JUAN DANIEL FERREIRA IBANEZ 06163100301; CNPJ nº 31.383.118/0001-70; Endereço: RUA VIRGÍLIO DOMINGUES Nº 431, BAIRRO SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS-MA CEP: 65.076-340; Lotes Vencidos: 1, 2 e 3; Valor Global dos lotes Vencidos: R$ 2.001.000,00 (dois milhões e um mil reais). Pinheiro-MA, 15 de abril de 2021. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. PROC. ADM. Nº 018/2021. O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2020, que tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,** referente ao Processo Administrativo nº 018/2021. O Edital está, gratuitamente, à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A documentação de habilitação e o projeto de venda, deverá ser entregue até às **10:00 (dez) horas** do dia **18/05/2021**, no endereço acima. Santa Luzia/MA, 23 de abril de 2021. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-CPL Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 do dia 28 de maio de 2021, sede da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – MA, localizada na praça Getúlio Vargas – centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 04/2021/CPL** do tipo técnica e preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de consultoria jurídica no âmbito tributário e previdenciário, Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas ou através do email:-cplsaodomingos.ma@gmail.com. São Domingos do Maranhão(Ma), 20 de abril de 2021 **JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA - PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 13 de maio de 2021, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio do Conselho Tutelar no Município de São João do Paraiso - Ma. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site:Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso (MA),27 de abril de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 08:00hs (oito horas) do dia 07 de maio de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São João do Paraiso - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br** ou no site do PORTAL DE COMPRASPUBLICAS**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso (MA), 27 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 11 de maio de 2021, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preço para eventual prestação de serviços de TOMOGRAFIA computadorizada de tórax (SEM CONTRASTE), destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraiso – MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) ás 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: **https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br** ou no site do PORTAL DECOMPRASPUBLICAS**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São João do Paraiso (MA), 27 de abril de 2021. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, com sede na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº 05/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 029/2020, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 031/2020, Lei Complementar nº 123/2006, regulamen-

N: PROC. 028/21 324 N.FL. ASSINATURA

012/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001.0001/0001-47 CONTRATADA: J. C. Mendes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.532/0001-00 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 05/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.648,75 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.15.1122-001 001. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela Contratada assina a Sra. JURACIMEIRY COSTA MENDES - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 05/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021, PROC. ADM. Nº 080/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: [redacted]ndo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: M. C. F. Felix Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.430/0001-00 OBJETO: Aquisição de materiais e insumos necessários à garantia da segurança sanitária com ênfase nas ações de prevenção à disseminação do sars-cov-2 no contexto das unidades escolares de Santa Luzia-MA, através do programa saúde na escolar (PSE). VIGÊNCIA: 10/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 52.530,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina a Sra. MARIA CELIDADE FERREIRA FELIX - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 10/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021, PROC. ADM. Nº 015/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: ADTR Serviços de Informática Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38 OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares de gerenciamento administrativo como, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de patrimônio e sistema de arrecadação pública para o Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 12/05/2021 até 12/03/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021/2022, Dotação Orçamentária: 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.00.1001-001 001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina a Sra. MARIA CELIDADE FERREIRA FELIX - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 12/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Edivaldo Alves Silva, inscrito no CPF sob o nº 787.459.693-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.318,20 (sete mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. EDIVALDO ALVES SILVA Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Alessandro Silva Machado, inscrito no CPF sob o nº 628.568.353-09 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.396,00 (treze mil trezentos e noventa e seis reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ALESSANDRO SILVA MACHADO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Antônia Nilsa de Paulo de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 611.875.453-50 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.760,50 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Antônio Dias Gomes, inscrito no CPF sob o nº 058.498.713-73 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.647,50 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ANTÔNIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a2b4cace162365405a8486b737f2a9fbf6b391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Carimbo de Tempo : 11/06/2021 14:03:09

DIAS GOMES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Arlindo Pereira Machado, inscrito no CPF sob o nº 000.249.473-69 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.456,50 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. ARLINDO PEREIRA MACHADO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cleane da Silva, inscrita no CPF sob o nº 014.115.573-60 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.393,50 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. CLEANE DA SILVA - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Deivid Silva, inscrito no CPF sob o nº 041.025.393-60 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.081,40 (cinco mil, oitenta e um reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. DEIVID SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Elenilda Lopes Silva, inscrita no CPF sob o nº 964.567.443-34 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.833,80 (oito mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. ELENILDA LOPES SILVA - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Izabel de Oliveira Pinho, inscrita no CPF sob o nº 633.812.223-68 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.003,50 (quatorze mil e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. IZABEL DE OLIVEIRA PINHO - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: José de Maria Mendes da Rocha, inscrito no CPF sob o nº 264.197.183-68 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.683,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: José Raimundo Teixeira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 376.652.603-06 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.881,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Manoel Gomes, inscrito no CPF sob o nº 861.265.393-20 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.162,00 (onze mil, cento e sessenta e dois

Carimbo de Tempo : 11/06/2021 14:03:09 Página 3 de 7

reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. MANOEL GOMES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Maria Izabel Dias Gomes, inscrita no CPF sob o nº 004.330.772-80 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.075,50 (treze mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. MARIA IZABEL DIAS GOMES - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Oziléia Reis Sousa, inscrita no CPF sob o nº 067.899.913-95 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.501,70 (oito mil, quinhentos e um reais e setenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina a Sra. OZILÉIA REIS SOUSA - Fornecedora Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo da Silva Moraes, inscrito no CPF sob o nº 129.742.693-20 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.341,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO DA SILVA MORAES - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo Freitas Pereira, inscrito no CPF sob o nº 842.217.633-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.251,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO FREITAS PEREIRA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo Nonato Carneiro de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 039.136.653-07 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.530,60 (cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raimundo Rodrigues da Cruz Filho, inscrito no CPF sob o nº 790.145.343-53 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.331,00 (doze mil, trezentos e trinta e um reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Raydfran Silva, inscrito no CPF sob o nº 084.550.943-89 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. RAYDFRAN SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal

Acompanhe em tempo real 11/06/2021 14:03:09 - Página 4 de 7

 N: PROC. 023/21
N:FL. 340
ASSINATURA

de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdeci da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 004.625.163-42 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.619,30 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDECI DA SILVA OLIVEIRA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdenei Silva Sousa, inscrito no CPF sob o nº 003.803.983-46 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDENEI SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdir Salustriano da Silva, inscrito no CPF sob o nº 697.032.803-15 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 4.083,80 (quatro mil, oitenta e três reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Valdomiro Silva Sousa, inscrito no CPF sob o nº 753.146.653-87 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.679,50 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. VALDOMIRO SILVA SOUSA - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021, PROC. ADM. Nº 018/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Wanderlan Oliveira Pinho, inscrito no CPF sob o nº 063.460.713-86 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 25/05/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.185,50 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa de Alimentação Escolar. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Pela Contratante assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Pela Contratada assina o Sr. WANDERLAN OLIVEIRA PINHO - Fornecedor Individual. Santa Luzia/MA, 25/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021, PROC. ADM. Nº 022/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: NLX Medicina Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 32.324.272/0001-33 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de exames e consultas especializadas, destinados a atender pacientes do Hospital Municipal do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 26/05/2021 até 26/05/2022, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 867.620,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021/2022, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1162.0000 - Enfretamento da emergência COVID-19. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214; Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento da Média e Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.14.1215-001 001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. NEWTON LOPES FILHO - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 26/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021, PROC. ADM. Nº 005/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Alfa Prime Intermediações e Empreendimentos Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 20.71.639/0001-06 OBJETO: Aquisição de material de consumo e permanente de informática para o município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 01/06/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 867.620,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade; 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO; 02.16.00.10.305.0231.2054.0000 - Manut. e Func. da Vigilância Epidemiológica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001; Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.122.0043.1161.0000 - Aquisição de Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde. Elemento de Despesa:

Carimbo de Tempo : 11/06/2021 14:03:09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1a2b4cace162365405a8486b737f2a9fbf6b391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223162
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 145 / 2021
CONTRATADO: EDIVALDO ALVES SILVA
CNPJ CONTRATADO: 78745969353
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 7.318,200000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:04:56 com o número 1630497896871.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223163
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 146 / 2021
CONTRATADO: ALESSANDRO SILVA MACHADO
CNPJ CONTRATADO: 62856835309
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 13.396,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:09:22 com o número 1630498162141.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223170
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 147 / 2021
CONTRATADO: ANTONIA NILSA DE PAULO DE SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 61187545350
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 16.750,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:35:41 com o número 1630499741410.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223174
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 148 / 2021
CONTRATADO: ANTONIO DIAS GOMES
CNPJ CONTRATADO: 05849871373
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 11.647,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:44:22 com o número 1630500262743.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223178
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 149 / 2021
CONTRATADO: ARLINDO PEREIRA MACHADO
CNPJ CONTRATADO: 00024947369
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 14.456,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:46:56 com o número 1630500416815.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223182
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 150 / 2021
CONTRATADO: CLEANE DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 01411557360
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 6.393,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:52:48 com o número 1630500768746.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223185
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 151 / 2021
CONTRATADO: DEIVID SILVA
CNPJ CONTRATADO: 04102539360
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 5.081,400000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:56:12 com o número 1630500972477.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223186
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 152 / 2021
CONTRATADO: ENILDA LOPES SILVA
CNPJ CONTRATADO: 96456744334
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 8.833,800000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 09:58:30 com o número 1630501110759.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223191
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 153 / 2021
CONTRATADO: IZABEL DE OLIVEIRA PINHO
CNPJ CONTRATADO: 63381222368
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 14.003,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:01:07 com o número 1630501267801.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223198
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 154 / 2021
CONTRATADO: JOSE DE MARIA MENDES DA ROCHA
CNPJ CONTRATADO: 26419718368
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 8.683,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:08:40 com o número 1630501720535.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223202
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 155 / 2021
CONTRATADO: JOSE RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ CONTRATADO: 37665260306
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 10.881,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:11:24 com o número 1630501884701.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223205
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 156 / 2021
CONTRATADO: MANOEL GOMES
CNPJ CONTRATADO: 86126539320
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 11.162,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:14:48 com o número 1630502088909.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223206
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 157 / 2021
CONTRATADO: MARIA IZABEL DIAS GOMES
CNPJ CONTRATADO: 00433077280
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 13.075,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:17:36 com o número 1630502256725.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223207
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 158 / 2021
CONTRATADO: OZILEIA REIS SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 06789991395
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 8.501,700000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:19:55 com o número 1630502395986.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223211
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 159 / 2021
CONTRATADO: RAIMUNDO DA SILVA MORAIS
CNPJ CONTRATADO: 12974269320
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 5.341,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:24:25 com o número 1630502665921.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223214
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 160 / 2021
CONTRATADO: RAIMUNDO FREITAS PEREIRA
CNPJ CONTRATADO: 84221763353
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 10.251,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:27:24 com o número 1630502844255.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223217
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 161 / 2021
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 03913665307
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 5.530,600000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:30:41 com o número 1630503041288.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223219
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 162 / 2021
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO
CNPJ CONTRATADO: 79014534353
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 12.331,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:33:28 com o número 1630503208206.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223221
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 163 / 2021
CONTRATADO: RAYDFRAN SILVA
CNPJ CONTRATADO: 08455094389
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 15.150,000000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:35:55 com o número 1630503355538.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223222
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 164 / 2021
CONTRATADO: VALDECI DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ CONTRATADO: 00462516342
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 7.619,300000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:38:38 com o número 1630503518793.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223223
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 165 / 2021
CONTRATADO: VALDENEI SILVA SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 00380398346
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 10.679,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:41:15 com o número 1630503675742.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223227
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 166 / 2021
CONTRATADO: VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA
CNPJ CONTRATADO: 69703280315
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 4.083,800000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:44:12 com o número 1630503852908.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223229
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 167 / 2021
CONTRATADO: VALDOMIRO SILVA SOUSA
CNPJ CONTRATADO: 75314665387
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 10.679,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:47:27 com o número 1630504047947.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 223231
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021
CONTRATO: 168 / 2021
CONTRATADO: WANDERLAN OLIVEIRA PINHO
CNPJ CONTRATADO: 06346071386
DATA ASSINATURA: 25/05/2021
VALOR: R$ 11.185,500000

Recibo emitido em 01 de Setembro de 2021 ás 10:49:56 com o número 1630504196106.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 152406
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA
TIPO: LICITAÇÃO
PROCESSO: 018 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2021

Recibo gerado em 01 de Setembro de 2021 ás 08:48:28 com o número 1630496908245.

São Luis, 01 de Setembro de 2021

N: PROC. 018/21
N:FL. 115
ASSINATURA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021

Ref.: Processo Adm. nº 018/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE n.º 04/2015 de 02/04/2015.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Chamada Pública em epígrafe, foi Adjudicado e Homologado em favor dos agricultores abaixo:

RESULTADO FINAL	
NOME	**VALOR (R$)**
ALESSANDRO SILVA MACHADO	13.396,00
ANTÔNIA NILSA DE PAULO DE SOUSA	16.760,50
ANTÔNIO DIAS GOMES	11.647,50
ARLINDO PEREIRA MACHADO	14.456,50
CLEANE DA SILVA	6.393,50
DEIVID SILVA	5.081,40
EDIVALDO ALVES SILVA	7.318,20
ENILDA LOPES SILVA	8.833,80
ISABEL DE OLIVEIRA PINHO	14.003,50
JOSÉ DE MARIA MENDES DA ROCHA	8.683,50
JOSÉ RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS	10.881,00
MANOEL GOMES	11.162,00
MARIA IZABEL DIAS GOMES	13.075,50
OZILEIA REIS SOUSA	8.501,70
RAIMUNDO DA SILVA MORAES	5.341,00
RAIMUNDO FREITAS PEREIRA	10.251,50
RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE SOUSA	5.530,60
RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ FILHO	12.331,00
RAYDFRAN SILVA	15.150,00
VALDECI DA SILVA DE OLIVEIRA	7.619,30
VALDENEI SILVA SOUSA	10.679,50
VALDIR SALUSTRIANO DA SILVA	4.083,80
VALDOMIRO SILVA SOUSA	10.679,50
WANDERLAN OLIVEIRA PINHO	11.185,50
VALOR GLOBAL	**243.046,30**

Santa Luzia (MA), 24 de Maio de 2021.

ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021